Contrato n. 33/2022



Prestação de serviços de tradução.



Sumário

Documento de oficialização da demanda	3
Estudos preliminares	6
Mapa comparativo de preços	12
Parecer jurídico	13
Edital – Termo de referência em anexo	26
Nota de empenho	111
Contrato	113
Publicação – Diário Oficial da União	125



DOD - AQUISIÇÕES COMUNS Nº 1131909 / DPJ

DOCUMENTO	DE OFICIALIZ	AÇÃO DA	DEMANDA -	AQUISIÇÕES	COMUNS

Unidade Requisitante: Departamento de Pesquisas Judiciárias

Responsável pela Demanda: Gabriela Moreira de Azevedo Soares

E-mail: gabriela.soares@cnj.jus.br

Telefone para contato: 23265266

1 - Indicar a necessidade da aquisição, a vinculação da necessidade aos Objetivos Estratégicos constantes do Planejamento Estratégico e o alinhamento ao Plano ou Projeto a que a unidade orgânica deve observar.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução de textos relativos às pesquisas desenvolvidas pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias e pelas instituições de pesquisas contratadas pelo setor.

Justificativa:

O Departamento de Pesquisas Judiciários é a principal fonte de dados estatísticos do Poder Judiciário, além de publicar relevantes pesquisas de avaliação e monitoramento de políticas judiciárias. A tradução dos textos para as línguas inglesa e espanhola visa difundir esses importantes dados e fomentar a pesquisa e utilização dos dados em estudos comparados.

2 - Explicitar a motivação e o demonstrativo dos resultados a serem alcançados com a contratação.

A tradução das pesquisas desenvolvidas no âmbito das atribuições do Departamento de Pesquisas Judiciárias tem por objetivo difundir os importantes dados coletados e analisados pelo Conselho Nacional de Justiça. A tradução dará maior visibilidade aos dados, principalmente para as instituições de pesquisas estrangeiras. O objetivo é difundir e fomentar novos estudos e perspectivas sobre o Poder Judiciário Brasileiro.

3 - Indicar o valor da aquisição pretendida que será estabelecido no Plano Anual de Aquisições como valor máximo para a demanda. Se necessário consultar o mercado antecipadamente para justificar o valor solicitado para a aquisição.

A partir do valor pesquisado em consulta a outros contratos da Administração Pública, estima-se o valor de R\$ 201.600,00. Considerou-se o número de páginas publicadas no primeiro semestre de 2021 e multiplicou-se por 4 semestres (uma vez que estimase que a contratação saia em dezembro de 2021 e tenha duração de 12 meses), chegou-se ao número arredondado de 600 páginas publicadas por semestre. Considerou-se, também, o valor pago pelo TSE em sua contratação, de R\$ 42 por lauda, para tradução dos textos para as línguas inglesa e espanhola.

4 - Indicar previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material, permanente ou consumo.

Dezembro de 2021.

5- Indicar a complexidade da contratação: () Baixa (x) Média () Alta



Documento assinado eletronicamente por GABRIELA MOREIRA DE AZEVEDO SOARES, DIRETORA EXECUTIVA, em 23/07/2021, às 18:30, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador 1131909 e o código CRC 562F2ADD.

05658/2021 1131909v9



ESTUDOS PRELIMINARES

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.2 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Estes estudos preliminares dispõem sobre a contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de tradução não juramentada de textos, documentos e outros, sob demanda, conforme especificações a serem definidas nos futuros Termo de Referência e Edital.

O Conselho Nacional de Justiça, por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), é a principal fonte de dados estatísticos sobre o Poder Judiciário brasileiro. A partir da análise desses dados e da contratação de instituições de pesquisa, publica relatórios de avaliação e monitoramento das principais políticas judiciárias implementadas pelo CNJ.

A tradução desses relatórios tem por objetivo dar maior visibilidade a essas informações às instituições de pesquisa estrangeiras, de forma a fomentar a criação de novas abordagens e perspectivas. Historicamente, já houve a publicação de relatórios em língua estrangeira no âmbito do CNJ, como no caso do relatório intitulado "Justice and Socio-Environmental Protection in the Brazilian Amazon" e nos relatórios Justiça em Números, que foram traduzidos para inglês nos anos de 2009, 2010 e 2012.

O não atendimento dessa necessidade pode trazer prejuízos para a realização plena das atribuições do Conselho Nacional de Justiça na área internacional, em especial a divulgação de artigos e publicações científicas produzidos pelo Departamento de Pesquisas Judiciarias.

Ademais, a referida contratação aproveita ao CNJ como um todo, pois poderá ser utilizada pelas demais áreas demandantes que constam da estimativa abaixo referida e que também possuem interesse em divulgarem seus relatórios e trabalhos em âmbito internacional, que é o caso da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica e do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ.

1.3 Partes interessadas/público-alvo:

- 1. Sociedade: as pesquisas apresentam diagnóstico do Poder Judiciário brasileiro e as traduções possibilitam a realização de pesquisas abrangentes sobre o Poder Judiciário;
- 2. Plenário: as pesquisas realizadas pelo DPJ podem subsidiar a elaboração de políticas públicas pertinentes aos aspectos analisados;
- 3. Projetos em andamento no Conselho Nacional de Justiça: as pesquisas podem se relacionar diretamente ou indiretamente aos objetos dos projetos realizados pelo CNJ; e
- 4. Departamento de Pesquisas Judiciárias: a realização de pesquisas e diagnósticos do Poder Judiciário é parte das atribuições desse departamento, conforme os itens 7.2, I e II do Manual de Organização do CNJ e art. 5°, § 1°, II e III da Lei nº 11.364/2006.
- 5. Pesquisadores e comunidade cientificam em geral: as traduções dos relatórios e pesquisas produzidas pelo DPJ, representarão material de pesquisa importante.

1.4 Alinhamento entre a necessidade da contração e o planejamento estratégico do CNJ:

Conselho Nacional de Justica (CNJ) é órgão central de planejamento e coordenação do Poder Judiciário que atua no controle administrativo e no desenvolvimento de políticas judiciárias voltadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional no Brasil. Como órgão integrante do CNJ, cabe ao Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) desenvolver estudos que subsidiem a implementação e a avaliação de políticas judiciárias em curso.

Para bem cumprir essa missão institucional, o Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) realiza diversas pesquisas científicas, seja por meio de contratações ou de seu quadro permanente de servidores e deve dar a devida publicação também em âmbito internacional, tendo em vista a relevância de diversos temas que abordam, tal como o relatório Justiça em Números, que demonstra a maturidade e segurança jurídica do Poder Judiciário brasileiro a nível mundial, e os trabalhos dos demais setores, como da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica e do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ.

As pesquisas realizadas e os relatórios possuem caráter instrumental das políticas públicas do Poder Judiciário para a promoção dos Direitos e Garantias Fundamentais.

Dessa forma, a presente contratação harmoniza-se com os seguintes objetivos estratégicos, previstos no art. 3º, II, III e IV da Portaria Presid/CNJ nº 104/2020:

- II aperfeiçoar os mecanismos de monitoramento de políticas judiciárias;
- III fomentar a gestão da qualidade dos dados no Poder Judiciário;
- IV promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica;
- XV estimular a comunicação ao cidadão, a integração e a colaboração no âmbito do Poder Judiciário.

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação consiste na contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de tradução não juramentada de textos, documentos e outros materiais, sob demanda, conforme especificações a serem definidas nos futuros Termo de Referência e Edital.

Engloba a tradução de relatórios de pesquisa e documentos escritos em língua portuguesa para as línguas inglesa e espanhola ou escritos nas línguas inglesa e espanhola para o português.

Serão considerados requisitos de qualidade do serviço: precisão, correção e clareza, além dos aspectos relativos à formatação do material. O serviço de tradução deve contemplar ainda a tradução de tabelas, quadros e gráficos em sua totalidade.

O teor dos textos a serem solicitados deverão ser mantidos em sigilo, não podendo ser reproduzidos, parcial ou integralmente, publicados, divulgados ou repassados à terceiros. Será exigido a assinatura em momento oportuno de termo de confidencialidade.

Busca-se a contratação de empresa que disponibilize para a execução do serviço profissionais qualificados e comprovada experiência na execução de serviços referentes a artigos e textos técnico-científicos, uma vez que se trata de documentos técnico-científicos em que se exige precisão no serviço prestado.

Neste sentido, não será aceita a utilização, em hipótese alguma, de ferramentas de tradução automática (machine translation) como o Google Translator ou similares para o serviço deste objeto.

Será utilizada a lauda como unidade de medida. A lauda será definida como 2.100 (dois mil e cem) caracteres incluindo a contagem de espaços, considerando a contagem de palavras do programa Microsoft Word.

O material trabalhado deverá ser diagramado em páginas de configuração A4, fonte Arial, tamanho 11, em texto justificado com espaçamento entre linhas padrão, seguindo as especificações dos arquivos originais enviados pelo contratante, no que concerne à diagramação e apresentação de fontes em negrito e itálico, quando for o caso.

Deverá ser mantida a formatação original, inclusive no que se refere a cores.

Contar-se-á o número de laudas produzidas totalizando o valor a ser pago. No caso de laudas não totalmente preenchidas, se usará o arredondamento: preenchida até a metade, contar-se-á como metade do valor de uma lauda; preenchida mais da metade, valorar-se-á como lauda inteira.

Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no Termo de Referência.

A futura contratada deverá disponibilizar tradutores que possuam conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

3.1 Modelo vigente/histórico da aquisição

Não existe contratação recente anterior.

3.2 Identificação das opções disponíveis

_					
	Opções Identificadas	Especificação do produto/serviço Especificar as principais características da solução (produto/serviço), indicando serviços e materiais a serem utilizados, explicitando ainda fornecedores e fabricantes potencialmente aptos ao atendimento dos requisitos especificados	Quantificação do Produto ou Serviço Apresentar ou mencionar anexo como foi quantificada a estimativa das opções levantadas	Órgão (s) públicos que adotaram a solução	
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tradução de textos	Tradução de textos relativos às pesquisas desenvolvidas no âmbito das atribuições do DPJ, nas áreas do Direito e das Ciências Sociais. A tradução seria de textos em língua portuguesa para as línguas inglesa e espanhola e vice-versa.	A estimativa do serviço foi baseada no levantamento da produção de pesquisas do primeiro semestre de 2021, por lauda. Após o levantamento, o valor foi multiplicado por 4 (semestres), considerando uma futura produção de pesquisa para 2021 e 2022. Considerando, ainda, que a contratação seja efetuada em 2021 e tenha duração contratual de 12 meses.	, EMBRAPA (Pregão Embrapa SRP n.º 04 /2019)[1], Ministério da Justiça e Segurança Pública (Pregão Eletrônico nº 15/2019) [2], e Ministério da Relações Exteriores (Pregão Eletrônico nº 02/2021)[3]	
2	Execução direta dos serviços pelo CNJ	O próprio CNJ dispor de todo o aparato, pessoal e equipamentos necessários à realização de serviços de tradução.	Não existe no Manual de Cargos e Atribuições do CNJ a previsão para Analista Judiciário na especialidade correspondente ou que cargo possua atribuições compatíveis com o objeto a ser contratado, conforme Manual de Descrição de Cargos do CNJ[4]		
3	Contratação por credenciamento de tradutores de textos.	Contratação de pessoas interessadas em prestar o serviço de tradução de textos relativos às pesquisas desenvolvidas no âmbito das atribuições do DPJ.	A estimativa do serviço foi baseada no levantamento da produção de pesquisas do primeiro semestre de 2021, por lauda. Após o levantamento, o valor foi multiplicado por 4 (semestres), considerando uma futura produção de pesquisa para 2021 e 2022. Considerando, ainda, que a contratação seja efetuada em 2021 e tenha duração contratual de 12 meses	Tribunal Superior Eleitoral[5], Tribunal de Contas da União[6] e Ministério da Cidadania[7]	
4	Alocação de Posto de Trabalho	Alocação de posto de trabalho disponibilizando profissional em horário de funcionamento do Tribunal.		Não foram identificados Órgãos Públicos que utilizem essa modalidade para prestação de serviços de tradução.	

0592-2195-2f3e-17cbcbe9176f

- [3]https://www.gov.br/mre/pt-br/arquivos/documentos/licitacoes/editais/pe 02 2021 240013.pdf https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1891
- [4] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1891
- [5] https://www.tse.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/contratos/edital-de-credenciamento-de-tradutores
- [6]http://www.mds.gov.br/webarquivos/acesso_informacao/contratos/Edital_de_Credenciamento.pdf

3.3 Adequação do ambiente

Não foram identificadas adequações necessárias a serem feitos no ambiente do CNJ já que o serviço não será prestado nas dependências do CNJ.

3.4 Custo e benefício das opções disponíveis

Γ	Opções Identificadas	Benefícios da opção	Desvantagem da opção	Custo da solução
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tradução de textos.	Esse tipo de contratação em razão do processo licitatório pode trazer vantagens para Administração em relação ao preço ofertado, pois o valor a ser contratado será submetido a lances por ocasião da realização do Pregão. Ademais, trata-se de possibilidade que considera a ampla concorrência dos fornecedores, uma vez que decorre de certame licitatório e não de contratação direta. Tradução é um trabalho extremamente especializado, que demanda conhecimento por parte dos profissionais da área de línguas que trabalham na área.	A qualidade da tradução pode ficar comprometida pela contratação de profissionais com baixa qualificação em razão do preço ofertado, o que pode ser minimizado pela previsão de multas e mecanismos contratuais inibidores.	R\$2.124.765,77[<u>1]</u> anual
2	Execução direta dos serviços pelo CNJ	Maior rapidez e disponibilidade do serviço	Atualmente, inexistem cargos com atribuições compatíveis com o objeto do futuro credenciamento, conforme Manual de Cargos e Atribuições do Conselho Nacional de Justiça[2].	Não é possível calcular, pois não existem servidores com essa atribuição para servirem de parâmetro
3	Contratação por credenciamento de tradutores de textos	A experiência de algumas instituições públicas como TCU, TSE e MJC (descritos na 2ª linha da Planilha constante do item 4.2 desses Estudos Preliminares), que demandam grande quantidade de traduções, demonstra que o credenciamento de vários profissionais e empresas capacitados para suprir a demanda pelos serviços é uma forma eficiente e eficaz de contratação.	A dificuldade operacional decorrente da própria opção de credenciamento, visto que demandaria maior atividade dos servidores nos procedimentos de credenciamento e descredenciamente, que ocorrerão de maneira contínua, o que pode dificultar e sobrecarregar as unidades demandantes e a futura unidade gestora.	Regime Normal: R\$ 41,35 por lauda Regime de Urgência: R\$ 63,20 Regime de Extrema- Urgência: R\$ 79,06 O cálculo do total depende do quantitativo total a ser contratado
4	Alocação de Posto de Trabalho	Maior rapidez e disponibilidade do serviço	Risco de caracterização de homem/hora, rechaçado pela jurisprudência do TCU. Considerando a característica de sazonalidade dos serviços, essa opção não se mostra vantajosa para Administração visto que em momentos de baixa demanda o profissional seria remunerado sem que houvesse a contraprestação em serviços efetivamente realizados e, ao contrário, em momentos de alta demanda poderia ser necessária a realização de serviços extraordinários.	Não foram localizados contratos administrativos nesse formato.

^[1] Valor obtido a partir da média das contrações da EMBRAPA (R\$ 4.301066,27) Ministério da Justiça e Cidadania (R\$ 362.321,04) e Ministério das Relações Exteriores (R\$ 1.710.910,00), relacionados na 1 linha da Planilha do item 4.2 desses Estudos Preliminares.

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A experiência de algumas instituições públicas como Ministério da Justiça e a Embrapa, que demandam grande quantidade de traduções, demonstra que a contratação de empresa especializada para suprir a demanda pelos serviços é uma forma eficiente e eficaz de contratação.

Foi realizada pesquisa de pregões e contratações públicas através dos sítios https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/.

A solução observada no mercado mais utilizada foi a de prestação de serviços por demanda ou por meio de Sistema de Registro de Preços. Diante dessa temática, a solução a ser adotada no CNJ é aderente às encontradas, ou seja, prestação de serviços por demanda através de contratação sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, para prestação de serviços de empresa especializada em serviços de tradução, de modo que o valor a ser pago ao contratado dependerá dos serviços efetivamente executados.

Durante a fase de pesquisa observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, tipo o menor preço por grupo/item, uma que se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 1°, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

^[2] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1891

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Portanto, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, cujo contrato decorrente terá vigência de 12 meses.

5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO

Por se tratar de nova contratação, a memória de cálculo se baseia no quantitativo obtido a partir do levantamento da produção de pesquisas previstas para 2021. Estima-se que a contratação seja efetuada em 2021 e tenha duração contratual de 12 meses.

Dessa forma, utilizou-se como base a estimativa anual de publicações e a projeção de doze meses de contratação, com estima de ter em média onze publicações somente no âmbito do DPJ, tal como planejado para o ano de 2021.

Esclarece-se, também, que não foi utilizado o número de laudas publicadas em 2020, por possuírem características diversas das que se pretende traduzir.

Importante ressaltar que também foi utilizada como parâmetro a previsão de:

- a) publicações diversas produzidas pelo CNJ/DPJ e legislação pertinente a este Conselho que são de interesse de organismos e delegações internacionais e que podem ser publicadas por meio físico ou eletrônico;
- b) documentos endereçados ao CNJ/DPJ que são enviados em idioma estrangeiro, a exemplo dos resultantes do intercâmbio de jurisprudências ou pesquisas de outros países; e
 - c) publicações de organismos internacionais que sejam de interesse do CNJ/DPJ traduzir para o português.

	Planejamento de relatórios de pesquisas para 2021:						
1	Apuração do XI Prêmio Conciliar é Legal — Eixo Produtividade						
2	Índice de Acesso à Justiça						
3	Judicialização e Sociedade: ações para acesso à saúde pública de qualidade						
4	Relatório 17ª Semana Justiça pela Paz em Casa						
5	Relatório Códigos de Ética e Perfis de Competência nas Áreas de Aquisições						
6	Relatório sobre Negros e Negras no Poder Judiciário						
7	Mulheres presas e adolescentes em regime de internação que estejam grávidas e/ou que sejam mães de crianças até 6 anos de idade						
8	Proteção da criança na dissolução da sociedade conjugal						
9	Destituição de poder familiar, adoção e tráfico de crianças						
10	Famílias acolhedoras e unidades de acolhimento						
11	Estrutura judiciária e gestão administrativa de políticas de infância e juventude						

Com o referido planejamento acima de onze publicações anuais, com um volume médio de 150 laudas por pesquisa, estima-se uma contratação de 1.650 laudas por ano. Considerando a possibilidade de tradução para inglês e espanhol, totalizam-se 3.300 laudas por ano.

São consideradas ainda:

- 1. as demandas da Secretaria de Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica (SEP), que representam 1.650 laudas por ano.
- 2. as demandas do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), que representam 5.600 laudas, assim descriminadas:
 - 5000 laudas: 100 sentenças/opiniões consultivas/medidas provisórias, que possuem em média de 50 páginas cada, a serem traduzidas do espanhol para português; e
 - 600 laudas: 12 informes produzidos pela Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos (UMF/CNJ) por ano, que possuem em média de 50 páginas cada, a serem traduzidas do português para espanhol e inglês.

As demandas do DMF levaram em consideração, a necessidade de tradução de materiais da Corte Interamericana de Direitos Humanos, que não estão disponíveis em português, com a finalidade de criação do repositório de jurisprudência interamericana de direitos; bem como, a tradução dos relatórios produzidos no departamento a pedido da mencionada Corte, e que são apresentados nas audiências de supervisão.

Assim, consideram as estimativas do DPJ, SEP e DMF, estimam-se, ao todo, 10.550 laudas por ano.

A presente estimativa considerou ainda que demandas poderão ocorrer em regime normal, em regime de urgência ou de extrema urgência, sendo assim, até 25% poderão ocorrer em regime de urgência e 5% em regime de extrema urgência. Os casos de regime de urgência e extrema urgência se justificam nas situações de visitas inesperadas de autoridades de outras países ou solicitações internacionais de documentos.

Considerando a demanda desses setores e os regimes de urgência, estimou-se uma contratação anual de R\$ 513.763,90.

Regime	Estimativa	Laudas			
Normal	70,00%	7.385,00			
Urgência	25,00%	2.637,50			

1	Extrema urgência	5,00%	527,50
	Total	100,00%	10.550

Estimativa de Custos

Órgão	Regime Normal	Regime de Urgência	Regime de Extrema-Urgência
TCU	R\$ 42,00	R\$ 66,00	R\$ 80,00
TSE	R\$ 42,00	R\$ 62,00	R\$ 80,00
Ministério da Cidadania	R\$ 40,07	R\$ 61,60	R\$ 77,20
Média do valor da tradução por lauda	R\$ 41,35	R\$ 63,20	R\$ 79,06
Quantidade de laudas	7.385	2.637,5	527,5
Estimativa total	R\$ 305.369,75	R\$ 166.690,00	R\$ 41.704,15
Total	R\$	R\$513.763,90	

6. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O parcelamento da solução na contratação dos serviços de tradução não é vantajosa na medida em que sua divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, consequentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

Assim, a divisão do objeto do certame em itens levou em consideração as especificidades dos objetos que os envolvem, bem como suas características. Quanto à formação do grupo, a contratação de serviço somente poderá ser desempenhada por uma contratada, doutro modo a dificuldade para a fiscalização de vários contratos poderá ser aumentada e representar risco para a Administração.

Outrossim, o baixo quantitativo de alguns itens demandados poderia frustrar a licitação, e, por outro lado, constatou-se que há no mercado uma ampla variedade de empresas que fornecem o serviço de tradução de textos em todas as línguas. Portanto, o panorama ideal para a Administração, a qual teria mais benefícios e vantagens, seria a instrumentalização e controle de um único contrato para a execução dos serviços de tradução.

Quanto à inviabilidade de parcelamento dos itens que integram o objeto, o artigo 23, da Lei nº 8.666/1993, em seu § 1º, dispõe

que:

§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáve is, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Portanto, apesar da regra de parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

Ademais, tendo em conta que os serviços previstos nesta licitação são interligados, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à execução dos servicos.

Ademais, a solução não é divisível, tendo em vista que o trabalho de revisão pressupõe a análise de coesão textual e semântica do documento como um todo. Dessa forma, o contratado deve apreciar o documento sem possibilidade de divisão, posto que eventual segmentação poderia ensejar uma formatação textual e de estilo de escrita disforme ao decorrer do documento.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

- a. Menor ocorrência possível de erros;
- b. Coerência textual;
- c. Tempo de entrega e atendimento aos prazos;
- d. Coesão semântica do texto, clareza e objetividade do texto;
- e. Coesão no estilo de linguagem e na forma do uso das linguagens;
- f. Precisão no uso de linguagem técnica e jurídica.

8. RISCOS DA AQUISIÇÃO

Risco	Tratamento
Não atender aos parâmetros de qualidade definidos no Edital do Pregão	Aplicação de Penalidade
Baixa interesse na adesão ao Pregão	Ampla publicidade
Descumprimento dos prazos	Aplicação de punição e fiscalização acurada da atividade
Falta de precisão técnica na atividade	Recebimento Provisório/Aplicação de Penalidades
Atraso nas entregas	Previsão de sanções
Falta de qualidade no produto	Previsão de sanções

9. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não foram identificadas restrições internas.

10. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

O contrato terá vigência de 12 meses.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

Não se aplica.

12. CONCLUSÃO DO GESTOR

Considerando as informações apresentas no presente documento, aponto como melhor solução apta a atender o interesse público originário da demanda, a contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de tradução não juramentada de textos, documentos e outros, sob demanda, conforme especificações a serem definidas nos futuros Termo de Referência e Edital.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Gabriela Moreira de Azevedo Soares	gabriela.soares@cnj.jus.br	5266	DPJ
Wilfredo Enrique Pires Pacheco	wilfredo.pacheco@cnj.jus.br	5266	DPJ
Cristianna Duarte Fernandes Bittencourt	cristianna.fernandes@cnj.jus.br	5272	DPJ



Documento assinado eletronicamente por WILFREDO ENRIQUE PIRES PACHECO, DIRETOR DE PROJETOS - DEPARTAMENTO DE **PESQUISAS JUDICIÁRIAS**, em 08/11/2021, às 14:17, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CRISTIANNA DUARTE FERNANDES BITTENCOURT, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA, em 08/11/2021, às 14:38, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador 1196863 e o código CRC 2F842FF9.

05658/2021 1196863v3

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras Processo: 05658/2021

Assunto: Contratação de empresa por meio de Ata de Registro de Preços para a prestação de serviço de tradução não juramentada de textos, documentos e outros, sob demanda

Servidor: Nilson Barbosa Data: 11/05/2022

							esa: Globo Even IPJ: 38.049.599/00		Comunicação	encia Rivera de C , Tradução, Edição Ltda PJ: 42.968.216/000	e Publicidade		TIB Serviços Espec Tecnologia Ltda M PJ: 16.873.199/000	Ε		Central de Traduçã Language PJ: 08.288.917/000		VALOR (MÉDIO A)	VALOR (E		% VARIAÇÃO		
							Valor		Valor Valor Valor			Valor											EN	
						Cons	iderar?	Sim	Cons	iderar?	Sim	Cons	iderar?	Sim	Cons	iderar?	Sim				/	(A) E (B)		
	Objeto	ITEM	Modalidade de execução	Un	Qtde. Média por 12 meses	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total			
		1	Normal (72 horas)	Lauda	7.384	88,00	649.792,00	649.792,00	70,00	516.880,00	516.880,00	29,90	220.781,60	220.781,60	36,00	265.824,00	265.824,00	55,98	413.319,40	29,90	220.781,60	87,21%		
Prestaçã	io de serviços de tradução de textos não juramentada	2	Urgente (48 horas)	Lauda	2.636	105,00	276.780,00	276.780,00	105,00	276.780,00	276.780,00	35,90	94.632,40	94.632,40	40,00	105.440,00	105.440,00	71,48	188.408,10	35,90	94.632,40	99,09%		
	jurumentaaa	3	Extrema Urgência (24 horas)	Lauda	524	122,00	63.928,00		130,00	68.120,00			31.387,60		48,00	25.152,00			47.146,90	48,00	25.152,00	87,45%		
	VALOR TOTAL						990.500,00			861.780,00			346.801,60			396.416,00		648.874,40		340.566,00	90,53%			

Valor médio total estimado: 648.874,40 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Valor mínimo total estimado: 340.566,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos e sessenta e seis reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - sei.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 05658/2021

Assunto: Pregão Eletrônico n. 18/2022. Registro de Preços para prestação de serviços de tradução não juramentada de textos, sob demanda. Análise de minuta de edital. Chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Assessoria Jurídica (AJU) para análise, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993, de minuta do Edital de Pregão Eletrônico n. 18/2022, que tem por objetivo o Registro de Preços para prestação de serviços de tradução não juramentada de textos, sob demanda. A unidade demandante da contratação é o Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

- 2. A contratação ora pretendida tem por objetivo traduzir os relatórios elaborados pelo DPJ para "dar maior visibilidade a essas informações às instituições de pesquisa estrangeiras, de forma a fomentar a criação de novas abordagens e perspectivas", conforme consignado no Termo de Referência (1280351, item 1.4).
 - 3. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:
- a) Estudos Preliminares e Termo de Referência (1196863 e 1280351), aprovados pela Secretaria de Administração (SAD) (arquivos SEI 1204676 e 1290281, respectivamente), tendo em vista a competência delegada na Portaria Diretoria-Geral n. 411/2018, e em cumprimento ao disposto nos incisos I, II, III e V do art. 14 do Decreto n. 10.024/2019, bem como o disposto no art. 8º da Instrução Normativa CNJ n. 82/2020.
- b) objeto da contratação no Plano de Aquisições de 2022 (Processo SEI 09608/2021, Item 145 da Planilha 1358375);
- c) Mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1318117), que motivou a utilização do valor médio, conforme justificativa do DPJ (arquivo SEI 1332618), devidamente acatada pela SAD (arquivo SEI 1354092);
- d) Classificação orçamentária da despesa (arquivo SEI 1255430). Destaque-se que, neste momento, não é necessária indicação da dotação orçamentária, a qual será exigida apenas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme prescreve o § 2° do art. 7° do Decreto n. 7.892/2013; e
- e) Documentação relativa à Intenção de Registro de Preços (arquivos SEI 1280360, 1354092, 1355242 e 1369526);
 - f) minuta de edital (arquivo SEI 1369824).

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

- 4. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto aos elementos técnicos, financeiros. adequação regularidade de cálculos, transcrições de valores e inserções nos anexos do instrumento em análise ou aqueles decorrentes de exercício de discricionariedade administrativa das demais unidades e gestores do CNJ.
 - 5. À minuta do Edital também estão acostados (arquivo SEI 1369824):
 - · o Anexo I (Termo de Referência);
- · Anexo I-A (Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do CNJ);
- · Anexo I-B (Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das informações do CNJ);
 - · o Anexo II (Estimativas de preços e Proposta de preços);
 - · o Anexo III (Minuta de Ata); e,
 - . o Anexo IV (Minuta do Contrato).
- 6. Quanto à modalidade de licitação a ser promovida, verificou-se haver justificativa da unidade demandante guanto à adoção do Registro de Preços por meio do Pregão Eletrônico, tipo menor preço, tendo em vista as justificativas extraídas do item 4 do Termo de Referência (arquivo SEI 1280351):

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Os serviços objeto deste Termo de Referência classificamse como serviços comuns, de caráter não contínuo, que se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

A forma de seleção do fornecedor destes serviços de tradução ocorrerá mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico, regulamentado pelo Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A presente contratação adotará o regime de execução indireta por preço unitário, destinando-se a serviços a serem realizados em quantidades mensuráveis por unidade de medida, sendo o valor total do contrato resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas.

A escolha do regime de execução por preço unitário se deve pelo fato que a prestação de serviço dar-se-á por demanda e por se tratar de serviço comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1° da Lei 10.520/2002, c/c art. 1° do Decreto n° 10. 024, de 20/09/2019.

7. Com base nas motivações supramencionadas, entende-se viável a utilização do pregão eletrônico, mediante registro de preços. Por oportuno, o art. 14 do Decreto n. 10.024/2019 define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica,

será observado o seguinte:

- I elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
- **8.** Estabelecido o cotejo entre o previsto na norma e o conteúdo destes autos, constataram-se: 1) a elaboração do Edital de Pregão Eletrônico contendo, entre outros, justificativa da necessidade de contratação, definição das exigências de habilitação, obrigações das partes, critério de aceitação das propostas e das sanções aplicáveis (arquivo SEI 1369824) e 2) a elaboração de mapa comparativo de preços pela Seção de Compras (Secom), ratificado pela unidade demandante da contratação (arquivos SEI 1318117 e 1332618), em conformidade com o Manual de Pesquisa de Preços do CNJ, instituído por meio da Portaria nº 283/2014; e, 3) aprovação do Estudo Preliminar (arquivo SEI 1196863) e do Termo de Referência (arquivo SEI 1280351) pela autoridade competente, conforme Despachos SAD 1204676 e 1290281.
- **9.** Consta ainda dos autos a classificação orçamentária da despesa (arquivo SEI 1255430). Destaque-se que, neste momento, não é necessária indicação da dotação orçamentária, a qual será exigida apenas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme prescreve o § 2° do artigo 7° do Decreto n. 7.892/2013.
- 10. Conforme justificativa apresentada no item 2.8 do Termo de Referência, a unidade demandante optou por um único grupo para todos os itens, citando as seguintes justificativas (arquivo SEI 1280351):

2.8 Necessidade de Agrupamento de Itens

O objeto será parcelado, mas que não é vantajoso para a Administração que a adjudicação ocorra por itens para diferentes empresas, e sim por grupo para uma única empresa, conforme justificativa apresentada abaixo.

Deste modo, será criado grupo único, composto por quatro itens para que as empresas possam cotar preços distintos para cada serviço de tradução.

O parcelamento da solução na contratação dos serviços de tradução não é vantajosa na medida em que sua divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, consequentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do

objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

Assim, a divisão do objeto do certame em itens levou em consideração as especificidades dos objetos que os envolvem, bem como suas características. Quanto à formação do grupo, a contratação de serviço somente poderá ser desempenhada por uma contratada, doutro modo a dificuldade para a fiscalização de vários contratos poderá ser aumentada e representar risco para a Administração.

Outrossim, o baixo quantitativo de alguns itens demandados poderia frustrar a licitação, e, por outro lado, constatou-se que há no mercado uma ampla variedade de empresas que fornecem o serviço de tradução de textos em todas as línguas. Portanto, o panorama ideal para a Administração, a qual teria mais benefícios e vantagens, seria a instrumentalização e controle de um único contrato para a execução dos serviços de tradução.

Quanto à inviabilidade de parcelamento dos itens que integram o objeto, o artigo 23, da Lei nº 8.666/1993, em seu § 1º, dispõe que:

§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Portanto, apesar da regra de parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

Ademais, tendo em conta que os serviços previstos nesta licitação são interligados, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à execução dos serviços.

Ademais, a solução não é divisível, tendo em vista que o trabalho de revisão pressupõe a análise de coesão textual e semântica do documento como um todo. Dessa forma, o contratado deve apreciar o documento sem possibilidade de divisão, posto que eventual segmentação poderia ensejar uma formatação textual e de estilo de escrita disforme ao decorrer do documento.

- 11. Embora seja possível admitir o agrupamento dos itens, convém apenas alertar aos gestores sobre a necessidade de observância do Acórdão TCU n. 1.347/2018
 - 9.2.1. não compete ao TCU prescrever "como deverá a Administração proceder na necessidade momentânea de adquirir apenas alguns itens", pois tal decisão encontra-se

na esfera discricionária do gestor, devendo ser avaliada caso a caso, de forma que está fora do alcance da presente consulta (letras "c", caput, e "c.2", dos questionamentos constantes no ofício 1.168/2017-Presidência/CD);

- 9.2.2. a jurisprudência pacífica do TCU (e.g., Acórdãos 2.977/2012, 529/2013, 1.592/2013, 1.913/2013, 2.695/2013, 2.796/2013, 343/2014, 4.205/2014, 757/2015, 834/2015, 1.680/2015, 1.712/2015, 1.879/2015, 2.055/2015, 2.829/2015, 125/2016, 588/2016. 1.405/2016. 2.438/2016. 2.901/2016. 3.081/2016, 248/2017, 312/2017, 1.893/2017, 2.600/2017, 173/2018, 311/2018, 312/2018, 718/2018, 772/2018, 828/2018 e 1.044/2018, todos do Plenário) é no sentido de que, no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente (letras "a", "b", "c.1" e "c.4");
- 9.2.3. a orientação veiculada em 16/2/2018 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão está alinhada com a jurisprudência do TCU, podendo ser aplicada por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, independentemente de serem integrantes ou não do Sistema de Serviços Gerais, nos seguintes termos:
- 9.2.3.1. no âmbito das licitações para registro de preços realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente serão admitidas as seguintes circunstâncias:
- 9.2.3.1.1. aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 9.2.3.1.2. aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;
- 9.2.3.2. constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item;
- 9.2.3.3. a hipótese de a demanda total ou proporcional dos itens ser inexequível ou inviável em determinado modelo de execução do contrato recai no caso de "como a Administração deve proceder na necessidade momentânea de adquirir apenas alguns itens", aplicandose a tal situação o mesmo raciocínio do item 9.2.1 supra;
- 9.2.4. no âmbito do sistema de registro de preços, não é admissível a aquisição/contratação avulsa de item não registrado, uma vez que, nos termos dos arts. 13 e 15 do Decreto 7.892/2013, a licitação para registro de preços objetiva a convocação dos fornecedores mais bem classificados para assinar as atas de registro de preços, sendo possível, única e exclusivamente, a contratação com as empresas vencedoras para fornecimento dos itens nelas registrados (letra "c.3");

- 12. Quanto à possibilidade de abrir prazo para que órgãos públicos possam manifestar interesse em participar da licitação, o DPJ manifestou-se favoravelmente, conforme Despacho 1274669, e a Secretária de Administração Substituta autorizou a divulgação da IRP (1354092).
- 13. Após a abertura do prazo para o interesse de outros órgãos em aderir à IRP, a SECOM informou que não houve manifestação de interesse por outros órgãos da Administração Pública (arquivos SEI 1369526 e 1369527).
- **1 4 .** A unidade demandante apresentou justificativa para a documentação solicitada para comprovar a qualificação técnica das licitantes, nos seguintes termos:

5.1) Qualificação técnica

Trata-se da prestação de serviços que dependem de precisão e domínio e coerência gramaticais.

A excelência do serviço a ser prestado dependerá da *expertise* profissional, conhecimento dos profissionais disponibilizados pela prestadora de serviços e responsabilidade técnica pela composição das equipes.

Os documentos a serem traduzidos poderão envolver a interpretação textual de temas substantivos da agenda internacional de interesse do Conselho Nacional de Justiça e do Estado brasileiro. Assim, a experiência e o conhecimento dos perfis profissionais necessários caso a caso, a capacidade técnica das equipes de intérpretes em conformidade com a classificação internacional de idiomas é essencial para assegurar a execução integral e satisfatória das futuras traduções.

Dessa forma, será necessária a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de atividade de tradução em inglês e espanhol e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

Os Atestados de Capacidade Técnica deverão demonstrar que a licitante atua no ramo de interpretação/tradução por no mínimo 12 (doze) meses de modo ininterrupto.

A licitante deverá apresentar declaração de que para a execução do futuro contrato contará em seu quadro permanente, com profissionais que preencham os critérios definidos neste Termo de Referência e no Edital.

Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN

SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

A licitante deverá apresentar declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília, ou em um raio máximo de até 100 km da cidade de Brasília, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

- 15. Embora a previsão dos atestados de qualificação técnico operacional especifique que os atestados devem comprovar a aptidão da licitante para desempenho de atividade de tradução em inglês e espanhol e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, e determine o prazo de atuação de 12 (doze) meses ininterruptos, não fica claro qual o quantitativo exigido para atender ao requisito. Nesse ponto, recomenda-se à unidade técnica avaliar quantos atestados deverão ser apresentados, podendo, se julgar pertinente, solicitar nesses um percentual das laudas previstas na presente contratação.
- 16. No que diz respeito à qualificação técnico profissional, a exigência de declaração de que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissionais que preencham os critérios definidos neste Termo de Referência e no Edital mostrase em consonância ao artigo 30, §1°, inciso I da Lei n. 8666/1993.
- 17. Por sua vez, em relação à exigência de declaração de que a licitante instalará escritório na cidade de Brasília, não foi possível localizar nos autos justificativa da unidade técnica para a solicitação. Quanto ao ponto, vale observar que, em face de potencial restrição de competitividade e aumento de custos que tal previsão pode ocasionar, sua exigência deve ser sempre motivada pela unidade técnica demandante.
- 18. Ademais, deve-se observar que o disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP n. 05/2017, apresentado como fundamento para a exigência, refere-se a contratações de serviços continuados, o que não é o caso da presente contratação, que, no item 2.9 do Termo de Referência (arquivo S E I 1280351), é caracterizada como serviço de natureza não contínua. Assim, recomenda-se à unidade técnica a supressão da referida previsão.
- 19. Prosseguindo a análise, verifica-se que a unidade técnica requer, como critério de aceitabilidade da proposta, a apresentação de amostras, nos seguintes termos:

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A primeira colocada na fase de lances será convocada a apresentar amostra do material ofertado, no prazo máximo de **2** (dois) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações e a qualidade do material apresentado constantes no Anexo I - Termo de Referência.

As amostras deverão ser apresentadas por meio do e-mail

dpj@cnj.jus.br .

Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

A exigência de amostra se faz necessária para a verificação da qualidade dos serviços já executados pela licitante, visto tratar-se de serviço que exige qualificação para a sua execução.

Encaminhar amostra de tradução de, no mínimo, dois textos com extensão mínima de dez páginas em que houve a utilização de linguagem técnicojurídica para tradução de português para inglês e de inglês para português.

Serão considerados os seguintes critérios na avaliação das amostras:

1. Menor ocorrência possível de erros;

Assim considerada a menor ocorrência de erros, a verificação de no máximo 3 erros de ortografia, gramática ou coesão textual.

2. Coerência textual;

Assim considerada a capacidade do texto que permite que permite a construção de a partir dele, estabelecendo relação sequencial entre suas partes e entre o próprio texto e o seu tema principal.

3. Coesão semântica do texto, clareza e objetividade do texto;

Assim considerada a existência de conexão lógica entre os elementos textuais (palavras, orações, períodos, parágrafos), de modo que se compreenda o sentido integral do texto objeto da amostra.

4. Coesão no estilo de linguagem e na forma do uso das linguagens; e

Assim considerada pela existência de sequências lógicas entre as frases e os parágrafos do texto, de modo que um elemento de suporte ao outro, determinando a transição das ideias presentes no texto.

Precisão no uso de linguagem técnica e jurídica.

Assim considerada o pelo emprego de linguagem objetiva, adequada ao objeto do texto e que não resulte em ambiguidade.

- 20. Quanto ao ponto, verifica-se que a exigência de apresentação de amostras estabelece prazo razoável para seu cumprimento, além de definir os documentos que deverão ser apresentados e estabelecer os critérios de avaliação desses. Por outro lado, nota-se que as amostras requeridas limitam-se às versões de português para inglês e às traduções de inglês para português. Uma vez que a presente contratação objetiva também a versão de documentos para o espanhol, sugere-se à unidade técnica que avalie a necessidade de exigir amostras também para esse idioma.
- 21. No que tange ao instrumento de contrato que formalizará relação entre as partes (CNJ e fornecedor), adotou-se a minuta de contrato, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei n. 8.666/1993

- 22. Feitas as considerações cabíveis, conclui-se, em linhas gerais, que as normas previstas no Edital (e respectivos anexos) atendem convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação: a) da Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); b) das Leis Ordinárias n. 8.666/1993 (instituidora de normas para licitações e contratos), n. 10.520/2002 (instituidora do Pregão Eletrônico), n. 12.846/2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas); c) dos Decretos n. 10.024/2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica), n. 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993) e n. 8.538/2015 (Regulamento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte); e d) da Instrução Normativa CNJ n. 82/2020 (Regras e Diretrizes para as contratações no âmbito do Conselho Nacional de Justiça) e da Portaria Diretoria-Geral n. 168, de 26 de agosto de 2020 (institui o Manual de Aquisições do Conselho Nacional de Justiça).
- **2 3** . Importa ainda salientar que, considerando que o valor da contratação ultrapassa o máximo fixado para a modalidade convite estabelecido pelo Decreto n. 9.412/2018, a Seedi inseriu na minuta do Edital os dados do Sr. Diretor-Geral, em consonância com a Portaria CNJ nº 411/2018 (arquivo SEI 1369825).
- 24. Em tempo, convém observar que, ante os novos valores definidos pela unidade demandante no Despacho DPJ 1332618, a presente contratação passou a ter como valor total admitido o montante de R\$ 648.927,12 (seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e doze centavos). Por alcançar patamares superiores à R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o processo deve ser encaminhado à Divisão de Apoio à Governança e Inovação da Diretoria-Geral (DAGI), para a análise dos aspectos relacionados à gestão de riscos, conforme determinado no Memorando DG nº 1108162.
- **25.** Os autos foram instruídos consoante a lista de verificação (arquivo SEI 1374483), conforme a determinação da Diretoria-Geral (0170165 e 0440990).

CONCLUSÃO:

- **25.** A vista do exposto, previamente à chancela da minuta do Edital do Pregão Eletrônico n. 18/2022 (arquivo SEI 1369824), sugere-se o retorno dos autos à unidade demandante para análise das recomendações apresentadas na presente manifestação, em especial quanto aos itens 11 e de 14 a 20.
- **26.** Ademais, por alcançar patamares superiores à R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), recomenda-se o envio dos autos à Divisão de Apoio à Governança e Inovação da Diretoria-Geral (DAGI), para a análise dos aspectos relacionados à gestão de riscos, conforme determinado no Memorando DG nº 1108162.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo

Assessora Jurídica

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para conhecimento e providências subsequentes.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA, em 12/08/2022, às 17:04, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA, em 12/08/2022, às 17:05, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u> informando o código verificador **1374500** e o código CRC **AF49D5D5**.

05658/2021 1374500v20



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF www.cnj.jus.br

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 05658/2021

Senhora Assessora-Chefe,

Retornaram os autos à Assessoria Jurídica para análise e, se for o caso, chancela a minuta do Edital de Pregão Eletrônico n. 18/2022, tendo em vista a juntada aos autos de nova versão do documento, conforme arquivo SEI 1385843 (Despacho DG 1385947).

- 2. Anteriormente, esta Assessoria, ao analisar a minuta de Edital proposta, sugeriu, previamente à chancela do instrumento, o retorno dos autos à unidade demandante para análise das recomendações então apresentadas, bem como para análise dos aspectos relacionados à gestão de riscos pela Divisão de Apoio à Governança e Inovação da Diretoria-Geral (DAGI) (Parecer AJU 1374500).
- 3. No que lhe concerne, a DAGI manifestou-se indicando que "a necessidade da contratação foi bem evidenciada pela unidade demandante e que o planejamento realizado está adequado para a relevância e a complexidade da aquisição em tela. Ademais, a própria contratação do serviço de tradução é uma resposta da unidade demandante ao risco de o Conselho Nacional de Justiça não atingir a realização plena de suas atribuições na área internacional". (Análise DAGI 1379331).
- 4. Por sua vez, a unidade demandante da contratação, em resposta, juntou aos autos novo Termo de Referência (arquivo SEI 1382833) e o Despacho DPJ 1382823, no qual consignou:

(…)

- 2. Em relação ao item 11, quanto a admitir o agrupamento dos itens o parcelamento da solução na contratação dos serviços de tradução não é vantajoso devido à possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, consequentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução. Verificou-se que no mercado existe uma ampla variedade de empresas que fornecem o serviço de tradução de textos em todas as línguas, assim, o panorama ideal e mais vantajoso para a Administração será a instrumentalização e controle de um único contrato para a execução dos serviços de tradução.
- 3. Em relação aos itens 14, 15, 16 e 17, quanto à qualificação técnica, atendendo às recomendações da AJU, realizamos alterações solicitando a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado para comprovar a aptidão, contendo a especificação de que a empresa traduziu pelo

menos 25% do valor de laudas solicitado no Termo de Referência em um período 12 (doze) meses. Podendo ser um único atestado ou mais de um a fim de comprovar o cumprimento do período de 12 meses.

- 4. Quanto à exigência de declaração de que a licitante instalará escritório na cidade de Brasília, retiramos essa exigência, ampliando a participação.
- 5. Em relação ao item 18, suprimimos a referida previsão, já que se trata de contratação de serviços de natureza não contínua.
- 6. Em relação aos itens 19 e 20, incluímos a exigência de apresentação de amostras também para o idioma de espanhol.
- 7. Por fim, este departamento também considerou as recomendações da Análise de Riscos 1379331.
- **5.** Ato contínuo, a Seção de Elaboração de Editais (SEEDI) juntou aos autos nova versão do Edital do Pregão Eletrônico n. 18/2022 (arquivo SEI 1385843) e informou, na Retificação de Edital SEEDI n. 1385857, que promoveu as alterações pertinentes, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Edital.
- **6** . Em linhas gerais, verifica-se que foram atendidas as recomendações apresentadas no Parecer AJU 1374500. O Termo de Referência agora prevê regras claras para a apresentação de atestados de capacidade técnica, delimitando o quantitativo a ser apresentado e admitindo o somatório. Além disso, suprimiu-se a exigência de instalação de escritório em Brasília, ampliando-se a competitividade do certame. Por fim, acrescentou-se à solicitação de amostras a tradução de português para espanhol e de espanhol para português, conforme o objeto pretendido.
- 7. Isso posto, mantidas inalteradas as demais disposições, ratifica-se o Parecer AJU 1374500 e a Lista de Verificação 1374483, e chancela-se a nova minuta do Edital n. 18/2022 juntada aos autos no arquivo SEI 1385843.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo Assessora Jurídica

Senhor Diretor Geral,

Estou de acordo com a manifestação acima. Seguem os autos para conhecimento e providências subsequentes.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias

Assessora-Chefe

AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA, em 25/08/2022, às 18:13, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA, em 26/08/2022, às 12:49, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u> informando o código verificador **1386479** e o código CRC **0B53056F**.

05658/2021 1386479v4



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2022

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 12.846/2013 e 11.488/2007, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.892/2013, e subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO NÃO JURAMENTADA DE TEXTOS, SOB DEMANDA.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 13/09/2022

Horário: 14h (horário de Brasília)

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e dos documentos de habilitação, a partir da data da divulgação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico	HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR
Pregoeiro e	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC
Equipe de Apoio	SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
	BLOCO "E", SALA 003
	CEP: 70.070-600
	Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
	e-mail: cpc@cnj.jus.br



Mensagem às licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de empresa penalidades à que entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade: comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são advertência, suspensão, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2022

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 18/2022, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para registrar os preços referentes ao objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em 13/09/2022, às 14 h (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-. Esta licitação, autorizada no Processo n. 05658/2021, Despacho 1387348 será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para prestação de serviços de tradução não juramentada de textos, sob demanda, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:
- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.



- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.
- 2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.
- 2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
- 2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.9. Não poderão participar desta licitação:
- a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência, nos termos do art. 9º e §3º da Lei nº 8.666/1993.
- 2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.



SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio https://www.gov.br/compras/pt-, observado o seguinte:
- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico:
- b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto". Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.



- 4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.
- 4.5.1 No caso de sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Decreto 10.024/2019.
- 4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.
- 4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:
- a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
- b) indicação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de



documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do Contrato, em nome da proponente;

- c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitários, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;
- e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I Termo de Referência;
- f) Declaração de que, para a execução do futuro contrato, contará em seu quadro permanente com profissionais que preencham os critérios definidos no Anexo I deste Edital - Termo de Referência e no Edital;
- f.1) Entende-se como pertencentes ao quadro permanente da licitante o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.
- 4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- 4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia:



- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
 - e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Certidão Negativa de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Qualificação técnica

- k) Atestado de Capacidade Técnica, contendo a especificação de traduziu pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do total aproximado por ano de laudas solicitado no item 2.6 do Termo de Referência em um período 12 (doze) meses, podendo ser um único atestado ou mais de um a fim de comprovar o cumprimento do período de 12 (doze) meses;
- k.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- k.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- k.3) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante;



Declarações exigidas

- n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);
- o) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- p) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.
- 4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g, 'h' e 'i' do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:
- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e
 - b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.
- 4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.
- 4.15. Caso, nos registros cadastrais, conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.4 sob pena de inabilitação.
- 4.16 Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.
- 4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- 4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.18.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.
- 4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.4, 9.5 e 9.5.1 deste Edital.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-_
- 5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII - DA FASE COMPETITIVA

- 7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;
- b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.
- 7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado" em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
- 7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.



- 7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10** (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.
- 7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.
- 7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 (cinco) minutos, nos termos do disposto no item anterior.
- 7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt.



SEÇÃO VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguida da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:
- a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item 8.2;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea "a" do item 8.2 para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 4.17, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea "a" deste item, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3. Se não houver licitante que atenda à situação prevista no item 8.2, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666:
 - a) bens e serviços produzidos no País;
- b) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras:
- c) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 8.4. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios estabelecidos nos itens 8.2 e 8.3.
- 8.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II Estimativa de Preços.**
- 9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.
- 9.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.
- 9.5.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos dos licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.
- 9.6. O prazo previsto no item 9.4 poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.



- 9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.
- 9.8. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.
- 9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.
- 9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.
- 9.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.
- 9.12. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o menor valor para o grupo, observados os valores unitários máximos de cada item constantes da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.

SEÇÃO X - DAS AMOSTRAS

- 10.1 A primeira colocada na fase de lances será convocada a apresentar amostra do material ofertado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações e a qualidade do material apresentado constantes no Anexo I Termo de Referência.
- 10.2. A amostra consistirá de tradução de, no mínimo, dois textos com extensão mínima de 10 (dez) páginas em que houve a utilização de linguagem técnico-jurídica para tradução de português para inglês e de inglês para português, e também, mais dois textos com extensão mínima de dez páginas em que houve a utilização de linguagem técnico-jurídica para tradução de português para espanhol e de espanhol para português.
- 10.3. Serão considerados os seguintes critérios na avaliação das amostras:



- 10.3.1. Menor ocorrência possível de erros: assim considerada a verificação de no máximo 3 (três) erros de ortografia, gramática ou coesão textual;
- 10.3.2. Coerência textual: visa avaliar a qualidade do texto de permitir o estabelecimento de relação sequencial entre suas partes e entre o próprio texto e o seu tema principal;
- 10.3.3. Coesão semântica, clareza e objetividade: visa avaliar a existência de conexão lógica entre os elementos textuais (palavras, orações, períodos, parágrafos), de modo que se compreenda o sentido integral do texto objeto da amostra;
- 10.3.4. Coesão no estilo de linguagem e na forma do uso das linguagens: visa avaliar a existência de sequências lógicas entre as frases e os parágrafos, de modo que um elemento dê suporte ao outro, determinando a transição das ideias presentes no texto;
- 10.3.5. Precisão no uso de linguagem técnica e jurídica: visa avaliar o emprego de linguagem objetiva, adequada ao objeto do texto e que não resulte em ambiguidade.
- 10.4. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.
- 10.5. As amostras deverão ser encaminhadas ao e-mail dpj@cnj.jus.br.

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-



lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 13.1. A adjudicatária ficará obrigada a:
- a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação;
- b) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou Ordem de Serviço;
- d) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;
- d.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;
- e) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.
- 13.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES

- 14.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 14.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade	
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	Advertência	
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses	



c) não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano		
 d) fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade 	Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos		
e) comportar-se de modo inidôneo	Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos		
f) cometer fraude fiscal	Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.		

- 14.2.1. Para os casos em que a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata, será aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos.
- 14.3 As penalidades previstas nas letras "b" e "c" do item 14.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:
 - a) de falha ou erro escusável da licitante;
- b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;
- c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
- 14.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.
- 14.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 14.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.
- 14.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002, nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e na IN CNJ n. 67/2020, sem prejuízo do disposto nos



itens 14.1 e 14.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, nos casos previstos nos Anexo I Termo de Referência
 do Edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
- 14.6. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços da Contratada. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos a Contratada que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.
- 14.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 14.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 14.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 14.9. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo que deverá ter tramitação prioritária oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 14.10. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.
- 14.11. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o



original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XV - DO RECEBIMENTO

- 15.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.
- 15.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.
- 15.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XVI – DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e desde que cumpridos os seguintes requisitos:
- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.
- 16.2. A mera estimativa de laudas a serem traduzidas não gera obrigação de pagamento, que dependerá dos quantitativos de serviços efetivamente prestados em atendimento às ordens de serviço emitidas pelo Contratante.
- 16.3. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.



- 16.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato, na Ordem de Serviço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 16.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- 16.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 16.6. A Contratada deverá protocolar a nota fiscal no Protocolo do CNJ, e-mail: protocolo@cnj.jus.br.
- 16.7. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços.
- 16.8. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.9. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União no Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Pesquisas e Diagnósticos do Poder Judiciário ". Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



SEÇÃO XVIII - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

18.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XIX – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 19.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, da Ata de Registro de Preços, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.
- 19.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.
- 19.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o CNJ poderá, durante a vigência da ata, convocar a Contratada para assinatura do Contrato de contrato, que se dará em até **5 (cinco) dias úteis** da convocação.
- 19.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento de contrato, mediante o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.
- 19.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, e esgotado o cadastro de reserva a que se refere a Seção XXIII, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 19.6. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.



SEÇÃO XX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 20.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

SEÇÃO XXI - DO REAJUSTE

- 21.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n. 7.892/2013.
- 21.2. Na hipótese de que trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

SEÇÃO XXII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização da Ata. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 22.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
- 23.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** para os trâmites necessários.



- 23.3. O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período, ocorrerá a preclusão do seu direito.
- 23.4. Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 23.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

SEÇÃO XXIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o CNJ a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 24.2. O preço registrado e a indicação da respectiva Contratada serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 24.3. O CNJ monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.
- 24.4. A Contratada será liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 24.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.
- 24.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da Contratada e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.



24.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo CNJ para o objeto pesquisado.

SEÇÃO XXV - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III do Edital.
- 25.2. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da Ata, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

SEÇÃO XXVI – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 26.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
- 26.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:
- a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.
- 26.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.
- 26.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.
- 26.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.
- 26.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SEÇÃO XXVII - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 27.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão Eletrônico, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.
- 27.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos da Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.
- 27.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.
- 27.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 27.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpc@cnj.jus.br.
- 27.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- 27.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco "E", sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download,* nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt e www.cnj.jus.br/transparencia.
- 28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a



sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- 28.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 28.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 28.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.
- 28.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante contrato.
- 28.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 28.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 28.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 28.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).
- 28.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de



habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

28.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 30 de agosto de 2022.

Johaness Eck
Diretor Geral
Portaria n. 89/2018



PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2022

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Trata-se de contratação de empresa para prestação dos serviços de tradução não juramentada de textos, documentos e outros, sob demanda, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 Indique as partes interessadas

- a. **Sociedade**: as pesquisas apresentam diagnóstico do Poder Judiciário brasileiro e as traduções possibilitam a realização de pesquisas abrangentes sobre o Poder Judiciário;
- b. **Plenário**: as pesquisas realizadas pelo DPJ podem subsidiar a elaboração de políticas públicas pertinentes aos aspectos analisados;
- c. **Projetos em andamento no Conselho Nacional de Justiça**: as pesquisas podem se relacionar diretamente ou indiretamente aos objetos dos projetos realizados pelo CNJ; e
- d. **Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ)**: a realização de pesquisas e diagnósticos do Poder Judiciário é parte das atribuições desse departamento, conforme os itens 7.2, I e II do Manual de Organização do CNJ e art. 5°, § 1°, II e III da Lei nº 11.364/2006.
- e. Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF): a necessidade de tradução de materiais da Corte Interamericana de Direitos Humanos, que não estão disponíveis em português, com a finalidade de criação do repositório de jurisprudência interamericana de direitos; bem como, a tradução dos relatórios produzidos no departamento a pedido da mencionada Corte, e que são apresentados nas audiências de supervisão;
- f. Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica (SEP): na missão institucional de prestar apoio e assessoramento técnico à Presidência e às Comissões Permanentes do Conselho Nacional de Justiça, nas atividades relacionadas aos programas e projetos institucionais, às pesquisas judiciárias, à gestão estratégica e à capacitação de servidores do



Poder Judiciário, bem como expedir atos normativos afetos à sua competência, se faz necessária a tradução de documentos recebidos de outros países como fonte de informação, bem como forma de compartilhar as experiências brasileiras com a comunidade internacional; e

g. **Pesquisadores e comunidade científica em geral**: as traduções dos relatórios e pesquisas produzidas pelo DPJ, representarão material de pesquisa importante.

1.3 Indique os resultados esperados da aquisição

São esperados como resultado, que os textos traduzidos apresentem:

- 1. Menor ocorrência possível de erros;
- Coerência textual;
- Tempo de entrega e atendimento aos prazos;
- 4. Coesão semântica do texto, clareza e objetividade do texto;
- 5. Coesão no estilo de linguagem e na forma do uso das linguagens; e
- 6. Precisão no uso de linguagem técnica e jurídica.

1.4 Justificativa da contratação

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão central de planejamento e coordenação do Poder Judiciário que atua no controle administrativo e no desenvolvimento de políticas judiciárias voltadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional no Brasil.

O Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), é a principal fonte de dados estatísticos sobre o Poder Judiciário brasileiro. A partir da análise desses dados e da contratação de instituições de pesquisa, publica relatórios de avaliação e monitoramento das principais políticas judiciárias implementadas pelo CNJ.

A tradução desses relatórios tem por objetivo dar maior visibilidade a essas informações às instituições de pesquisa estrangeiras, de forma a fomentar a criação de novas abordagens e perspectivas. Historicamente, já houve a publicação de relatórios em língua estrangeira no âmbito do CNJ, como no caso do relatório intitulado "Justice and Socio-Environmental Protection in the Brazilian Amazon" e nos relatórios Justiça em Números, que foram traduzidos para inglês nos anos de 2009, 2010 e 2012.



O não atendimento dessa necessidade pode trazer prejuízos para a realização plena das atribuições do Conselho Nacional de Justiça na área internacional, em especial a divulgação de artigos e publicações científicas produzidos pelo Departamento de Pesquisas Judiciarias.

Ademais, a referida contratação aproveita ao CNJ como um todo, pois poderá ser utilizada pelas demais áreas demandantes que constam da estimativa abaixo referida e que também possuem interesse em divulgarem seus relatórios e trabalhos em âmbito internacional, que é o caso da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica e do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ.

Cabe ainda ao DPJ desenvolver estudos que subsidiem a implementação e a avaliação de políticas judiciárias em curso.

Para bem cumprir essa missão institucional, o DPJ realiza diversas pesquisas científicas, seja por meio de contratações ou de seu quadro permanente de servidores e deve dar a devida publicação também em âmbito internacional, tendo em vista a relevância de diversos temas que abordam, tal como o relatório Justiça em Números, que demonstra a maturidade e segurança jurídica do Poder Judiciário brasileiro a nível mundial, e os trabalhos dos demais setores, como da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica e do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ.

As pesquisas realizadas e os relatórios possuem caráter instrumental das políticas públicas do Poder Judiciário para a promoção dos Direitos e Garantias Fundamentais.

Dessa forma, a presente contratação harmoniza-se com os seguintes objetivos estratégicos, previstos no art. 3º, II, III e IV da Portaria Presidência/CNJ nº 104/2020:

II – aperfeiçoar os mecanismos de monitoramento de políticas judiciárias;

III – fomentar a gestão da qualidade dos dados no Poder Judiciário;

IV – promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica;

XV – estimular a comunicação ao cidadão, a integração e a colaboração no âmbito do Poder Judiciário.



2. OBJETO

2.1 Definição do Produto / Serviço a ser contratado

O objeto da contratação é a contratação de empresa por meio de <u>Ata de</u> <u>Registro de Preços</u> para a prestação de serviço de tradução não juramentada de textos, documentos e outros, sob demanda, conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, nos seguintes idiomas:

- a. Português para espanhol;
- b. Português para inglês;
- c. Espanhol para português; e
- d. Inglês para português.

Engloba a tradução de relatórios de pesquisa e documentos escritos em língua portuguesa para as línguas inglesa e espanhola ou escritos nas línguas inglesa e espanhola para o português.

Por se tratar de nova contratação, a memória de cálculo se baseia no quantitativo obtido a partir do levantamento da produção de pesquisas previstas para 2021. Estima-se que a contratação seja efetuada em 2021 e tenha duração contratual de 12 meses.

Dessa forma, utilizou-se como base a estimativa anual de publicações e a projeção de doze meses de contratação, com estima de ter em média onze publicações somente no âmbito do DPJ, tal como planejado para o ano de 2021.

Esclarece-se, também, que não foi utilizado o número de laudas publicadas em 2020, por possuírem características diversas das que se pretende traduzir.

Importante ressaltar que também foi utilizada como parâmetro a previsão de:

- a. publicações diversas produzidas pelo CNJ/DPJ e legislação pertinente a este Conselho que são de interesse de organismos e delegações internacionais e que podem ser publicadas por meio físico ou eletrônico;
- b. documentos endereçados ao CNJ/DPJ que são enviados em idioma estrangeiro, a exemplo dos resultantes do intercâmbio de jurisprudências ou pesquisas de outros países; e
- c. publicações de organismos internacionais que sejam de interesse do CNJ/DPJ traduzir para o português.

Com o referido planejamento acima de onze publicações anuais, com um volume médio de 150 laudas por pesquisa, estima-se uma contratação de 1.650



laudas por ano. Considerando a possibilidade de tradução para inglês e espanhol, totalizam-se 3.300 laudas por ano.

São consideradas ainda:

- as demandas da Secretaria de Secretaria Especial de Programas,
 Pesquisas e Gestão Estratégica (SEP), que representam 1.648 laudas por ano.
 as demandas do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do
- b. as demandas do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), que representam 5.600 laudas, assim descriminadas:
- 5000 laudas: 100 sentenças/opiniões consultivas/medidas provisórias, que possuem em média de 50 páginas cada, a serem traduzidas do espanhol para português; e
- 600 laudas: 12 informes produzidos pela Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos (UMF/CNJ) por ano, que possuem em média de 50 páginas cada, a serem traduzidas do português para espanhol e inglês.

As demandas do DMF levaram em consideração, a necessidade de tradução de materiais da Corte Interamericana de Direitos Humanos, que não estão disponíveis em português, com a finalidade de criação do repositório de jurisprudência interamericana de direitos; bem como, a tradução dos relatórios produzidos no departamento a pedido da mencionada Corte, e que são apresentados nas audiências de supervisão.

Assim, consideram as estimativas do DPJ, SEP e DMF, estimam-se, ao todo, 10.550 laudas por ano.

A presente estimativa considerou ainda que demandas poderão ocorrer em regime normal, em regime de urgência ou de extrema urgência, sendo assim, até 25% poderão ocorrer em regime de urgência e 5% em regime de extrema urgência. Os casos de regime de urgência e extrema urgência se justificam nas situações de visitas inesperadas de autoridades de outras países ou solicitações internacionais de documentos.

2.2 Especificação do Produto / Serviço a ser contratado

Os serviços de tradução objeto da presente contratação, consideram a necessidade da obtenção fidedigna do conteúdo dos documentos para o cumprimento das atribuições das áreas demandantes (SEP/DPJ/DMF).



A Contratada deverá ter capacidade técnica e operacional para executar os serviços de tradução/versão simples de textos a ela apresentados.

Os serviços de tradução deverão ser executados por profissional com experiência comprovada e fluência no respectivo idioma, detentor do conhecimento técnico necessário para garantir a coesão, a semântica e o valor dos textos traduzidos, preferencialmente em consonância com a Certificação ISO 17100:2015 (Atestado de reconhecimento nacional e internacional à qualidade do trabalho de tradução) e a ASTM F2575-14 (Guia padrão de garantia de qualidade em tradução).

Os documentos traduzidos/versados deverão ser entregues em arquivo eletrônico, nos principais formatos de documentos digitais editáveis, devendo ser encaminhados por correio eletrônico (caixa institucional) e deverá considerar que:

- a. A formatação original, bem como as imagens ou tabelas constantes nos documentos deverão ser mantidos conforme o original;
- b. O conteúdo dos produtos dos serviços deve conter revisão ortográfica e gramatical e a formatação definida nas normas da ABNT 6023, 10520 e 14724;
- c. O ônus de conversão de arquivos, quando necessário, ficará ao encargo da Contratada.

Serão considerados requisitos de qualidade do serviço: precisão, correção e clareza, além dos aspectos relativos à formatação do material. O serviço de tradução deve contemplar ainda a tradução de tabelas, quadros e gráficos em sua totalidade, mantida a formatação original.

O teor dos textos a serem solicitados deverão ser mantidos em sigilo, não podendo ser reproduzidos, parcial ou integralmente, publicados, divulgados ou repassados à terceiros. Será exigida a assinatura de Termo de Confidencialidade conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar para a execução do serviço profissionais qualificados e que detenham comprovada experiência na execução de serviços referentes a decisões, artigos e textos técnico-científicos, uma vez que se trata de documentos técnico-científicos em que se exige precisão no serviço prestado.

A futura contratada deverá disponibilizar tradutores que possuam conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



Neste sentido, não será aceita a utilização, em hipótese alguma, de ferramentas de tradução automática (*machine translation*) como o Google Translator ou similares para o serviço deste objeto.

O material trabalhado deverá ser diagramado em páginas de configuração A4, fonte Arial, tamanho 11, em texto justificado com espaçamento entre linhas padrão, seguindo as especificações dos arquivos originais enviados pelo contratante, no que concerne à diagramação e apresentação de fontes em negrito e itálico, quando for o caso. O material diagramado também poderá conter tabelas e notas de rodapé, as quais deverão também ser traduzidas no mesmo formato. Caso haja figuras gráficas contendo texto, a tradução do trecho textual também deverá constar no material, sem a necessidade de edição da imagem, figura ou gravura. Poderá ser ainda solicitada a tradução de documentos em formato de apresentação em Microsoft Power Point (formato PPT ou similar), caso em que o produto final deverá observar o mesmo formato.

Deverá ser mantida a formatação original, inclusive no que se refere a cores. A alteração da formatação será considerada infração contratual, devendo ser corrigida assim que notificada.

A Contratante sanará dúvida quanto a termos técnicos jurídicos, quando solicitado pela Contratada.

Ao solicitar os serviços, o Contratante irá qualificar os trabalhos de tradução/versão de textos técnicos, conforme o regime (normal, urgente ou extrema urgência) e a língua para qual o documento deve ser traduzido, devendo serem entregues no prazo de acordo com o grau de necessidade:

- a. caráter normal: 72 (setenta e duas) horas;
- b. caráter urgente: 48 (quarenta e oito) horas; e
- c. caráter de extrema urgência: 24 (vinte e quatro) horas.

Os trabalhos de maior complexidade técnica, somente deverão ser realizados por profissionais responsáveis e capacitados pela tradução, a fim de que seja observado o seu conhecimento sobre o assunto e domínio da terminologia técnica e específica.

Os prazos para devolução dos trabalhos serão contabilizados a partir do dia seguinte à entrega dos arquivos à Contratada, sendo considerados como entregues os trabalhos que não apresentarem defeitos, imperfeições ou falhas no momento da devolução dos arquivos ao Contratante.



Caso sejam detectados quaisquer problemas de conteúdo ou formato, o prazo de devolução passará a ser o do envio do trabalho final corrigido, sem os erros identificados.

Havendo a necessidade de substituição de tradutor na prestação de serviços de tradução consecutiva, a substituição deverá ocorrer no mesmo dia a partir da notificação pelo Contratante, ou no dia seguinte, ao seu critério.

A comunicação entre a Contratada e o Contratante se dará, preferencialmente, por meio eletrônico, por escrito (correio eletrônico corporativo), excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que poderão ser alcançados via ligação telefônica, Whatsapp ou Teams.

O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor da execução contratual e pelos fiscais designados pela Contratante, em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência.

A empresa deve dispor de software que faça conversão de textos em PDF para Word, sendo conveniente que se utilize de recursos tecnológicos que garantam a precisão e agilidade nos serviços prestados tais como: site próprio com área de acesso restrito aos clientes e/ou sistema via web para envio, recebimento de solicitações e históricos de informações com a ordem de serviço, data da solicitação, data de entrega, nome do trabalho.

2.3 Sujeição às normas técnicas

O conteúdo dos produtos a serem entregues ao Conselho Nacional de Justiça deverão conter revisão ortográfica e gramatical e a formatação definida nas normas da ABNT 6023, 10520 e 14724.

2.4 Critérios de sustentabilidade

A futura Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Resolução CNJ nº 400 de 16/06/2021, visto que a presente contratação fará a execução do objeto por meio de soluções tecnológicas sem a necessidade de impressão de documentos em papel, conforme previsto no item 2.2 do presente Termo de Referência.

A Contratada deverá observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de bens e serviços do CNJ, instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020, além da Resolução Nº 400 de 16/06/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.



ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. TOTAL
1	Tradução português para inglês/espanhol ou inglês/espanhol para português	Normal	Lauda	7.384
2	Tradução português para inglês/espanhol ou inglês/espanhol para português	Urgente	Lauda	2.636
3	Tradução português para inglês/espanhol ou inglês/espanhol para português	Extrema urgência	Lauda	524
		Total aproxi	10.544	

2.5 Em caso de posto de trabalho:

Não se aplica a contratação

2.6 Em caso de produtos/serviços

2.7 Métricas utilizadas

Será utilizada a lauda como unidade de medida. A lauda será definida como 2.100 (dois mil e cem) caracteres incluindo a contagem de espaços, considerando a contagem de palavras do programa Microsoft Word.

Nos casos em que o trabalho não atinja uma lauda completa para cada um dos idiomas, será utilizado o arredondamento, quantidade inferior e/ou até metade da lauda, valor de meia lauda.

Nos casos em que o trabalho atingir a quantidade superior a metade da lauda, será considerado lauda inteira.

O cálculo do número de laudas dar-se-á pelo uso da opção "Ferramentas" e do comando "Contar Palavras" do processador de textos Microsoft Word ou ferramenta equivalente.

2.8 Necessidade de Agrupamento de Itens

O objeto será parcelado, mas que não é vantajoso para a Administração que a adjudicação ocorra por itens para diferentes empresas, e sim por grupo para uma única empresa, conforme justificativa apresentada abaixo.



Deste modo, será criado grupo único, composto por quatro itens para que as empresas possam cotar preços distintos para cada serviço de tradução.

O parcelamento da solução na contratação dos serviços de tradução não é vantajosa na medida em que sua divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, consequentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

Assim, a divisão do objeto do certame em itens levou em consideração as especificidades dos objetos que os envolvem, bem como suas características. Quanto à formação do grupo, a contratação de serviço somente poderá ser desempenhada por uma contratada, doutro modo a dificuldade para a fiscalização de vários contratos poderá ser aumentada e representar risco para a Administração.

Outrossim, o baixo quantitativo de alguns itens demandados poderia frustrar a licitação, e, por outro lado, constatou-se que há no mercado uma ampla variedade de empresas que fornecem o serviço de tradução de textos em todas as línguas. Portanto, o panorama ideal para a Administração, a qual teria mais benefícios e vantagens, seria a instrumentalização e controle de um único contrato para a execução dos serviços de tradução.

Quanto à inviabilidade de parcelamento dos itens que integram o objeto, o artigo 23, da Lei nº 8.666/1993, em seu § 1º, dispõe que:

§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Portanto, apesar da regra de parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

Ademais, tendo em conta que os serviços previstos nesta licitação são interligados, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a



possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à execução dos serviços.

Ademais, a solução não é divisível, tendo em vista que o trabalho de revisão pressupõe a análise de coesão textual e semântica do documento como um todo. Dessa forma, o contratado deve apreciar o documento sem possibilidade de divisão, posto que eventual segmentação poderia ensejar uma formatação textual e de estilo de escrita disforme ao decorrer do documento.

2.9 Serviços prestados de forma contínua ou não contínua

Trata-se de serviço de natureza não contínua.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Não se aplica por se tratar de contrato a ser executado por demanda.

3.1 Local e Horário

Os serviços deverão ser executados nas dependências da futura contratada, no horário de 11 às 19 horas.

Os serviços poderão ser realizados em dias não úteis, ou seja, finais de semana ou feriados, quando necessário, sendo considerados como prazo de urgência ou extrema urgência.

3.2 Dias e Horários do Funcionamento do CNJ

O horário de funcionamento do funcionamento do Conselho Nacional de Justiça é das 12 horas às 19 horas. A comunicação oficial entre CNJ e empresa contratada se dará entre 11h e 19h, preferencialmente virtual por meio da plataforma Teams.

O horário de comunicação com o CNJ, porém, poderá ocorrer de forma extraordinária para fins de atendimento às demandas de urgência ou extrema urgência, a partir de contato telefônico, WhatsApp ou ferramenta de videoconferência.



3.3 Frequência e periodicidade da prestação dos serviços;

A prestação de serviço ocorrerá sempre que demandada pelo DPJ, nas quantidades, prazos e linguagem indicados na Ordem de Serviço.

3.4 Ordem de Execução

Será formalizado Instrumento de Contrato entre o Conselho Nacional de Justiça e a futura contratada.

Os serviços serão requisitados mediante a emissão da correspondente Ordem de Serviço, que conterá o seguinte:

- a. Quantidade de laudas;
- b. Língua a ser traduzida;
- c. Regime de execução;
- d. Formato e meio a ser entregue;
- e. Prazo para entregue; e
- f. Demais informações necessárias à execução do serviço solicitado.

A autorização para execução dos serviços será dada através de Ordem de Serviços encaminhada por e-mail à Contratada, constando todas as especificações e condições de entrega, disponibilizando link ou anexando os arquivos dos serviços solicitados.

Os serviços serão solicitados à Contratada, pelo gestor do Contrato mediante o encaminhamento da Ordem de Serviço por e-mail.

Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do Contratante, por demanda, devendo a Contratada atender aos prazos de entrega estipulados neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviços.

Os produtos serão encaminhados em formato digital por e-mail ou outro meio eletrônico definido pelo gestor do contrato na Ordem de Serviço.

Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigido/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

Os serviços rejeitados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas no caso de regime normal, 24 (vinte quatro) horas nos casos de urgência e 12 (doze) horas em caso de extrema urgência, contados a partir da notificação de rejeição, com ônus para a Contratada.



4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Os serviços objeto deste Termo de Referência classificam-se como serviços comuns, de caráter não contínuo, que se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

A forma de seleção do fornecedor destes serviços de tradução ocorrerá mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico, regulamentado pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A presente contratação adotará o regime de execução indireta por preço unitário, destinando-se a serviços a serem realizados em quantidades mensuráveis por unidade de medida, sendo o valor total do contrato resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas.

A escolha do regime de execução por preço unitário se deve pelo fato que a prestação de serviço dar-se-á por demanda e por se tratar de serviço comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/2002, c/c art. 1º do Decreto nº 10. 024, de 20/09/2019.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1) Qualificação técnica

Trata-se da prestação de serviços que dependem de precisão e domínio e coerência gramaticais.

A excelência do serviço a ser prestado dependerá da *expertise* profissional, conhecimento dos profissionais disponibilizados pela prestadora de serviços e responsabilidade técnica pela composição das equipes.

Os documentos a serem traduzidos poderão envolver a interpretação textual de temas substantivos da agenda internacional de interesse do Conselho Nacional de Justiça e do Estado brasileiro. Assim, a experiência e o conhecimento dos perfis profissionais necessários caso a caso, a capacidade técnica das equipes de intérpretes em conformidade com a classificação internacional de idiomas é



essencial para assegurar a execução integral e satisfatória das futuras traduções.

Dessa forma, será necessária a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de atividade de tradução em inglês e espanhol e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

A empresa deverá apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, contendo a especificação de traduziu pelo menos 25% do total aproximado por ano de laudas solicitado no item 2.6 deste Termo de Referência em um período 12 (doze) meses, podendo ser um único atestado ou mais de um a fim de comprovar o cumprimento do período de 12 meses.

A licitante deverá apresentar declaração de que para a execução do futuro contrato contará em seu quadro permanente, com profissionais que preencham os critérios definidos neste Termo de Referência e no Edital.

Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2) Qualificação jurídica

a. registro comercial, no caso de empresário individual;



- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –
 CNPJ do Ministério da Economia;
- d. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo à sede da licitante;
- e. prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h. Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e
- j. Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999).

5.3) Qualificação econômica e financeira

 a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A primeira colocada na fase de lances será convocada a apresentar amostra do material ofertado, no prazo máximo de **2** (dois) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações e a qualidade do material apresentado constantes no Anexo I - Termo de Referência.

As amostras deverão ser apresentadas por meio do e-mail dpj@cnj.jus.br .

Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o



seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

A exigência de amostra se faz necessária para a verificação da qualidade dos serviços já executados pela licitante, visto tratar-se de serviço que exige qualificação para a sua execução.

Encaminhar amostra de tradução de, no mínimo, dois textos com extensão mínima de dez páginas em que houve a utilização de linguagem técnico-jurídica para tradução de português para inglês e de inglês para português, e também, mais dois textos com extensão mínima de dez páginas em que houve a utilização de linguagem técnico-jurídica para tradução de português para espanhol e de espanhol para português.

Serão considerados os seguintes critérios na avaliação das amostras:

Menor ocorrência possível de erros;

Assim considerada a menor ocorrência de erros, a verificação de no máximo 3 erros de ortografia, gramática ou coesão textual.

Coerência textual;

Assim considerada a capacidade do texto que permite que permite a construção de a partir dele, estabelecendo relação sequencial entre suas partes e entre o próprio texto e o seu tema principal.

3. Coesão semântica do texto, clareza e objetividade do texto;

Assim considerada a existência de conexão lógica entre os elementos textuais (palavras, orações, períodos, parágrafos), de modo que se compreenda o sentido integral do texto objeto da amostra.

4. Coesão no estilo de linguagem e na forma do uso das linguagens; e

Assim considerada pela existência de sequências lógicas entre as frases e os parágrafos do texto, de modo que um elemento de suporte ao outro, determinando a transição das ideias presentes no texto.

Precisão no uso de linguagem técnica e jurídica.

Assim considerada o pelo emprego de linguagem objetiva, adequada ao objeto do texto e que não resulte em ambiguidade.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, Contrato e em seus anexos, bem como as contidas em sua Proposta;
- 2. Manter durante o período de vigência do instrumento contratual, um preposto e um substituto, para representação da Contratada junto ao Contratante:
- 3. Dispor dos recursos tecnológicos que garantam precisão e agilidade nos serviços;
- 4. Manter históricos de informações como ordem de serviço, data da solicitação, data de entrega e nome do trabalho.
- 5. Diligenciar no sentido de que seus profissionais se mantenham, quando nas dependências do Contratante, devidamente identificados, observando as normas internas, inclusive as de segurança;
- 6. Executar os serviços nos prazos determinados pelo Contratante conforme previsto nesse Termo de Referência;
- 7. Iniciar, após o recebimento de autorização por parte do Contratante, a execução dos serviços solicitados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 8. Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original;
- 9. Apresentar quando solicitado, relação nominal dos tradutores pertencentes ao quadro de pessoal da empresa, bem como comprovantes e/ou atestados relativos à qualificação técnica e profissional dos empregados alocados na prestação dos serviços;
- 10. Disponibilizar contatos telefônicos e e-mail comerciais para a abertura e fechamento das ordens de serviços, conforme prazos, horários e condições estabelecidas nesse Termo de Referência:
- 11. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- 12. Manter telefone fixo, celular, e correio eletrônico atualizados, para atendimento da Administração do Contratante, quando necessário durante o horário comercial (08 às 18 horas), visando o melhor atendimento dos serviços que serão solicitados, além de contato telefônico móvel ou por WhatsApp fora



do horário comercial para atendimento das demandas de urgência e extrema urgência;

- 13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os trabalhos objeto do contrato, quando verificados vícios, falhas, defeitos ou incorreções que na execução do objeto, tais como erros linguísticos, de tipologia, de forma, de inadequação aos padrões da norma culta, inadequação na utilização de termos técnicos ou outros reclamados pelo Contratante.
- 14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizada a descontar o valor dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da Ordem de Serviço;
- 18. Assegurar ao Contratante o direito de propriedade intelectual das traduções desenvolvidas, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada produto, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações;
- 19. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CNJ ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 20. Comunicar ao gestor do contrato, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais que possam comprometer a execução do objeto;
- 21. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados,



informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

- 22. Assinar o Termo de Confidencialidade antes de iniciar a tradução dos documentos recebidos, conforme Modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência;
- 23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNJ, referentes a qualquer problema detectado na execução do objeto contratual ou da Ordem de Serviço emitida;
- 24. Apresentar a critério do Contratante, os documentos que comprovem a correção da versão linguísticas adotada na execução do objeto;
- 25. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93;
- 26. Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência:
- 27. Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018; e
- 28. Celebrar, no ato da assinatura do contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, instituído pela Portaria n. 159/2021, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 2. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo do objeto;
- 3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento das obrigações e da proposta;



- 4. Permitir o acesso dos funcionários da contratada em suas dependências, para fins de prestação do serviço referente ao objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente identificados.
- 5. Manter os profissionais, quando nas dependências do Contratante, devidamente identificados, observando as normas internas, inclusive às de segurança;
- 6. Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, atinentes ao objeto do presente Instrumento;
- 7. Rejeitar a prestação dos serviços realizados sem prévia autorização;
- 8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- 9. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- descreverá quantas versões dos documentos foram entregues;
- as línguas usadas nos serviços de tradução; e
- 3. quantidade de laudas de cada documento.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou revisar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para serviço normal e 24 (vinte e quatro) para serviço de caráter de urgência e extrema urgência, pelo responsável pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações



constantes neste Termo de Referência e na proposta e quantidades solicitadas, quando então será emitido o termo de recebimento definitivo.

Na hipótese de não ocorrer a verificação a que se refere o parágrafo anterior de forma tempestivamente, reputar-se-á como realizada e o recebimento provisório realizado no dia do esgotamento do prazo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 1. realizar a análise dos da documentação apresentada pela contratada no momento da entrega do recebimento provisório e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base na documentação apresentadas e nos serviços solicitados.
- 3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições

10. PAGAMENTO DO OBJETO

O pagamento será efetuado pelo Contratante, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis conforme disposto no art. 40, XIV, a, da Lei n. 8.666/93., conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do



Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato gera direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

O pagamento dos serviços devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados resultantes das ordens de serviço emitidas. A estimativa de laudas a serem traduzidas não geram a mera obrigação de pagamento, acaso não forem demandadas pelo CONTRATANTE"

11. PENALIDADES APLICÁVEIS

Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e na Instrução Normativa do CNJ n. 67, de 10 de julho de 2020, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de:
- 1. 4% (quatro por cento) por dia, sobre o valor total da Ordem de Serviço em mora, no caso de atraso injustificado na entrega da tradução solicitada, limitada a incidência a 15 (dias) dias corridos:
- 1. No caso de atraso injustificado por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, com a aceitação pelo Contratante, será aplicada a multa penalidade prevista para os casos de inexecução parcial do contrato (item 2.1.4); e
- 2. No caso de atraso injustificado por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista para os casos de inexecução total do contrato (item 2.1.5).



- 2. 4% (quatro por cento) por dia, sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado nas correções solicitadas pelo gestor do contrato, limitada a incidência de 15 (quinze) dias corridos;
- 1. No caso de atraso injustificado por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% (um por cento) sobre o total do contrato: e
- 2. A multa por atraso relacionada à subalínea anterior será aferida pelo valor total do contrato e aplicada somente uma única vez a cada mês, independentemente da quantidade de correções não efetuadas.
- 3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- 4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
- 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária de participação em licitação, aplicada com base no item 3 acima.
- 6. As sanções previstas nos itens 1, 3, 4 e 5 acima, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada e/ou cobrado judicialmente.
- 8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.



12. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

O contrato terá vigência de 12 meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

13. GARANTIA DO CONTRATO

Não será necessária a exigência de garantia contratual.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidores designados para esse fim, mediante o registro das ocorrências verificadas e pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. ESTUDO PRELIMINAR

O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Estudos Preliminares aprovados (1196863 e 1204676).

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Não serão admitidas:

- 1. A participação de consórcios de fornecedores e nem a participação de cooperativas; e
- 2. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2022 ANEXO I – A DO EDITAL ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu,_		, ins	scrito(a) no 0	CPF sob	nº		, neste
ato	representando						
nº							
para	Fornecedores de B	ens e de	Serviços do	Conselh	no Naciona	l de Ju	stiça"; Ter
conh	ecimento do inteiro	teor do	referido Cód	ligo e es	tar de pler	no aco	rdo com o
seu (conteúdo, que li e er	ntendi, co	mprometen	do-me a	cumpri-lo fi	ielmen	te durante
toda	a vigência de meu	contrato	e, após, no	que for	cabível; Te	er conf	necimento
de q	ue para fornecer se	rviços, b	ens e produ	tos ou es	stabelecer	qualqu	ıer tipo de
parc	eria com o Conselh	o Nacion	ıal de Justiça	a é nece	ssário resp	eitar fi	elmente o
pres	ente Código, cujas	avaliaç	ões quanto	ao cum	primento	serão	objeto de
cláus	sula(s) contratual(ai	s). Ter co	onhecimento	de que	as infraçõe	s a es	te Código,
às p	olíticas e normas	do Con	selho Nacio	nal de	Justiça se	erão a	nalisadas,
medi	ante a apresentaçã	o de rela	atórios, docu	mentos,	disponibiliz	zação (de acesso
a sis	stemas informatizad	dos, vist	orias, na fo	rma que	forem es	tabele	cidas nas
cláus	sulas contratuais,	estando	sujeitas à	não p	rorrogação	dos	contratos
admi	nistrativos e às aç	ões apli	cáveis, sem	prejuízo	de encar	ninhan	nento aos
órgã	os responsáveis p	ela apur	ação dos fa	atos e a	plicação d	das pe	nalidades
cabí	veis.						
			,de		de		



PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2022

ANEXO I – B DO EDITAL ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo	da Ata de	Registro	de	Preços	n.
/2022,	celebrada	entre	a	União,	por
intermédio	do Conselho	Nacional	de	Justiça,	e a
Empresa			_, p	ara os	fins
que especi	fica (Pregão	Eletrônic	o n	o 18/20	22 -
Processo A	dministrativo	/CNJ n. 0	565	8/2021.	

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

	_ inscrita no CNPJ no,
nesse ato representada por	, inscrita (o) no
CPF no	, doravante denominada CONTRATADA,
apresenta o presente	TERMO DE RESPONSABILIDADE E
CONFIDENCIALIDADE DAS	S INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar,
sem autorização do CONSEI	LHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e
informações produzidos, re	cebidos e custodiados pelo CNJ, bem como
informações sobre quaisquer	assuntos de que tomar conhecimento em razão da
execução da contratação, e condições.	em conformidade com as seguintes cláusulas e

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada



sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ — A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.



CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firm jurídicos e legais efeitos.	nam este Termo, para que surta seus
CONTRATADA	-
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	_



PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2022

ANEXO II DO EDITAL

	GRUPO ÚNICO											
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MODALIDADE DE EXECUÇÃO	U.N.	QUANT. (Média por 12 meses)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (RS)						
1	Tradução português para inglês/ espanhol ou inglês /espanhol para português, conforme especificações do Termo de Referência.	Normal (72 horas)	Lauda	7.384	55,98	413.356,32						
2	Tradução português para inglês/ espanhol ou inglês /espanhol para português, conforme especificações do Termo de Referência.	Urgente (48 horas)	Lauda	2.636	71,48	188.421,28						
3	Tradução português para inglês / espanhol ou inglês/ espanhol para português, conforme especificações do Termo de Referência.		Lauda	524	89,98	47.149,52						
	VALOR TOTAL ADM	R\$)	(seiscentos e mil, novecen	i.927,12 e quarenta e oito tos e vinte e sete oze centavos)								



A) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

A) THOI GOTAT REGOO (MODELE)											
	GRUPO										
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)						
()	()	()	()	(algarismos)	(algarismos)						
()	()	()	()	(algarismos)	(algarismos)						
()	()	()	()	(algarismos)	(algarismos)						
	VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)										
	(algarismos e extenso)										

C) TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA (MODELO)

npresa				
			, neste ato	representada
				amostra do
cotado,		referente	ao(s)	item(ns)
·			do Pregão	·
/	_/			
				cotado, referente ao(s)

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CNJ



C) ORDEM DE SERVIÇO (MODELO)

		CONSELHO NACIONAL	ORDEM DE SERVIÇO - O.S.	OS: Nº		PRO	PROC.: 00xxx/2021		DATA:	
	U	NACIONAL DE JUSTIÇA	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		xx-2021				xx/xx/2021	
PREST	ADOR DE SERVIÇOS	3								
RAZÃO SOCIAL: TELEFONE:								:	FAX:	
ENDER	REÇO:					INSC	CRIÇÃO	NO CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTA	DUAL
NOTA F										
EMITIR	EM NOME DO:					INSC	CRIÇÃO	NO CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTA	DUAL
CONSE	ELHO NACIONAL DE	JUSTIÇA				07.4	121.906/	0001-29	ISENTO	
ENDER	EÇO PARA A PREST	AÇÃO DO(S) SERV	riço(s):			VALO	OR TOTAL	DO SERVIÇO		
SAF Su	ıl, Quadra 02, Lote	5/6, Ed. Premium								
PRAZO	PARA INÍCIO DOS SI	ERVIÇOS	Nº DA NE	CONDIÇÕES DE PA	GAMENTO:	VAL	OR TOT	AL DA OS:		
Nº DE ORDEM			ESPECIFICAÇÃO				UNIDAD E	QUANTIDADE	VALOR DO UNITÁRIO	SERVIÇOR\$
									UNITARIO	TOTAL
									alores Totais	-
	O A PRESTAÇÃO DO(S) SI A AOPREGÃO XX E ARP X		CIFICADO(S)	OBEDECIDAS	AS CONDIÇÕES ESTABELECIE	AS NAQUELA LI	ICITAÇÃO	E NESTA O.S.		
LOCAL	DE APRESENTAÇÃO D	A FATURA:	LOCAL DE PAGAMENTO:	VISTO PELO CNJ:		VISTO PELO	PRESTA I	OOR DE SERVIÇOS:		
PROTOCOLO- CNJ										



PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2022 ANEXO III DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.____

Α	UNIÃO , por ir	ntermédio do CON	NSELHO N	ACIONAL I	DΕ
JUSTIÇA – CNJ	, ÓRGÃO GER	ENCIADOR - com	sede no S	AF/SUL, Qu	ıadra
02, Lote 05/06,	Edifício Premiu	m, Brasília – DF,	CNPJ 07.4	121.906/000	1-29,
neste ato repres	entado pelo Dir	etor-Geral, Johane s	ss Eck, Ro	G n. 6.997.2	231-x
SSP/SP e CPF	n. 006.583.638	3-32, no uso das a	atribuições	conferidas	pela
Portaria n. 89, de	e 13 de setembr	ro de 2018, e pelo a	art. 3º, incis	so XI, alínea	ı "al",
da Portaria n. 1	12, de 4 de ju	nho de 2010, cons	siderando (o julgament	o do
PREGÃO ELET	RÔNICO N. 18	3/2022, publicado r	no DOU de	o dia	_ de
de	2022, e a res	pectiva homologaç	ção, confo	orme Desp	acho
do Processo_		RESOLVE reg	jistrar os	s preços	de
	, conforme	e as especificações	s constante	es do Anex	o da
presente Ata, da	a empresa	, CI	NPJ	,	com
sede na		.,	, CEP	l	,
telefone:	; fax	, neste	ato rep	oresentada	por
		, RG		_SSP/,	CPF
		denominado FORN			
nas Leis n. 8.666	/1993 e 10.520/	2002, Lei Compleme	entar n. 123	3/2006, Deci	retos
n. 10.024/2019, 7	7.892/2013 e 8.5	538/2015, atendendo	o as condiç	ões prevista	as no
instrumento conv	ocatório e em c	onformidade com as	disposiçõ	es a seguir.	

- 1 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o CNJ a firmar contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.
- 2 **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição dos produtos será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** mediante a emissão da Ordem de



Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 18/2022.

- 2.1 O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Pesquisas Judiciárias, competindo-lhe:
- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- 4 **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.
- 4.1 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços, de forma a adequá-los à média apurada.
- 4.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da emissão da Ordem de Serviço.



- 4.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 4.4 Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 4.5 A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.
- 5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:
- 5.1 Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;
- 5.2 Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- 5.3 Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.
- 5.4 O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 5.5 A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado ao processo administrativo respectivo.



- 5.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 5.7 A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.
- 5.8 Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.
- 5.9 O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.
- 5.10 Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.
- 6 **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura.
- 7 **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.gov.br/compras/pt-br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.
- 8 **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.



E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo CONTRATANTE

Johaness Eck
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este	documento	é parte	integr	ante da	Ata d	e Registr	o de	Preços	n.	
/2022,	, celebra	ada	entre	0	CNJ	е	а	empre	sa	
				, cujos	preços	estão a s	eguir	registrado	os,	
por item, em	, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 18/2022 .									

GRUPO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)						
			•••						



PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2022

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRAT	O CE	ELEBRADO) ENTRE	ΞΑ
UNIÃO,	POR	INTER	MÉDIO	DO
CONSELH	O NAC	IONAL DE	JUSTIÇA	, E A
EMPRESA	· _			,
PARA OS I	FINS Q	UE ESPEC	IFICA (Pre	egão
Eletrônico	n.	18/2022	- Proce	esso
Administra	ativo/C	NJ n. 0565	8/2021).	

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 30, inciso XI, alíneas "al" e "ar", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede______, CEP_____, telefone (___)____, inscrita no CNPJ sob o n._____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu_____, RG n.____e CPF n.____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 18/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia _____de_____de___, e a respectiva homologação, conforme Despacho_____do Processo n. 05658/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Registro de Preços para prestação de serviços de tradução não juramentada de textos, sob demanda, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após o recebimento definitivo do objeto;
- c) Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da CONTRATADA as medidas necessárias à sua regularização;
- d) Manter arquivados, junto ao processo administrativo ao qual estão vinculados, o Termo de Referência e toda a documentação a ele referente;
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou



representantes da **CONTRATADA** às suas dependências, para fins de prestação do serviço contratado, desde que devidamente identificados;

- f) Rejeitar a prestação dos serviços realizados sem prévia autorização;
- g) Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Contrato e em seus anexos, bem como as contidas em sua Proposta;
- b) Manter durante o período de vigência do instrumento contratual, um preposto e um substituto, para representação da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE;
- c) Dispor dos recursos tecnológicos que garantam precisão e agilidade nos serviços;
- d) Manter históricos de informações como ordem de serviço, data da solicitação,
 data de entrega e nome do trabalho;
- e) Diligenciar para que seus profissionais se mantenham, quando nas dependências do CONTRATANTE, devidamente identificados, observando as normas internas, inclusive as de segurança;
- f) Executar os serviços nos prazos determinados pelo CONTRATANTE, conforme previsto no Termo de Referência;
- g) Iniciar, após o recebimento de autorização por parte do CONTRATANTE, a execução dos serviços solicitados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades;
- h) Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos relativamente ao documento original;



- i) Apresentar, quando solicitado, relação nominal dos tradutores pertencentes ao seu quadro de pessoal, bem como comprovantes e/ou atestados relativos à qualificação técnica e profissional dos empregados alocados na prestação dos serviços;
- j) Disponibilizar contatos telefônicos e e-mail comerciais para a abertura e fechamento das ordens de serviços, conforme prazos, horários e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- k) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do CONTRATANTE sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- I) Manter telefone fixo, celular e correio eletrônico atualizados, para atendimento da Administração do CONTRATANTE, quando necessário, durante o horário comercial (8h a 18h), visando o melhor atendimento dos serviços que serão solicitados, além de contato telefônico móvel ou por WhatsApp fora do horário comercial para atendimento das demandas de urgência e extrema urgência;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os trabalhos objeto do contrato, quando verificados vícios, falhas, defeitos ou incorreções na execução do objeto, tais como erros linguísticos, de tipologia, de forma, de inadequação aos padrões da norma culta, inadequação na utilização de termos técnicos ou outros reclamados pelo **CONTRATANTE**;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizado a deduzir do valor dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos apurados;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- p) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- q) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, os métodos executivos que fujam às especificações da Ordem de Serviço;
- r) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual das traduções desenvolvidas, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada produto, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações;
- s) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- t) Comunicar ao gestor do contrato, formal e imediatamente, todas as ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;
- u) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- v) Assinar o Termo de Confidencialidade antes de iniciar a tradução dos documentos recebidos, conforme Modelo constante do Anexo II-A do Edital, Anexo II do Termo de Referência;
- w) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo
 CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado na execução do objeto contratual ou da Ordem de Serviço emitida;



- x) Apresentar, a critério do **CONTRATANTE**, os documentos que comprovem a correção da versão linguística adotada na execução do objeto;
- y) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disciplina o art. 55, XIII, da Lei n. 8666/93;
- z) Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Modelo constante do Anexo I do Termo de Referência;
- aa) Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018;
- bb) Celebrar, no ato da assinatura do contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, instituído pela Portaria n. 159/2021, conforme Anexo II do Termo de Referência.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, no horário de 11h a 19h.

Parágrafo primeiro. Os serviços poderão ser realizados em dias não úteis, ou seja, finais de semana ou feriados, quando necessário, sendo considerados como prazo de urgência ou extrema urgência.

Parágrafo segundo. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA se dará entre 11h e 19h, preferencialmente de modo virtual, por meio da plataforma Teams.

Parágrafo terceiro. O horário de comunicação poderá ocorrer de forma



extraordinária para fins de atendimento às demandas de urgência ou extrema urgência, a partir de contato telefônico, WhatsApp ou ferramenta de videoconferência.

Parágrafo quarto. A prestação de serviço ocorrerá sempre que demandada pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias, nas quantidades, prazos e linguagem indicados na Ordem de Serviço.

Parágrafo quinto. Os serviços serão requisitados mediante a emissão da correspondente Ordem de Serviço, que conterá o seguinte:

- a. Quantidade de laudas;
- b. Língua a ser traduzida;
- c. Regime de execução;
- d. Formato e meio a ser entregue;
- e. Prazo para entregue; e
- f. Demais informações necessárias à execução do serviço solicitado.

Parágrafo sexto. A Ordem de Serviço será encaminhada por e-mail à CONTRATADA pelo gestor do contrato, contendo todas as especificações e condições de entrega, disponibilizando link ou anexando os arquivos dos serviços solicitados.

Parágrafo sétimo. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, por demanda, devendo a **CONTRATADA** atender aos prazos de entrega estipulados no Termo de Referência e nas Ordens de Serviços.

Parágrafo oitavo. Os produtos serão encaminhados em formato digital por e-mail ou outro meio eletrônico definido pelo gestor do contrato na Ordem de Serviço.

Parágrafo nono. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Parágrafo dez. Os serviços rejeitados serão devolvidos e deverão ser substituídos



no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no caso de regime normal; 24 (vinte quatro) horas, nos casos de urgência; e 12 (doze) horas, em caso de extrema urgência, contados a partir da notificação de rejeição, com ônus para a **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato é de R\$				
(), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.				
Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao				
perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.				

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 9 do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou revisar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, conforme disposto no art. 40, XIV, a, da Lei n. 8.666/93, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo segundo. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da



efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo quinto. A mera estimativa de laudas a serem traduzidas não gera obrigação de pagamento, que dependerá dos quantitativos de serviços efetivamente prestados em atendimento às ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos
recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho:
, Natureza da Despesa:, e
, tendo sido emitida a Nota de Empenho n,
datada de_de_de

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração. Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com



os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindilo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE — Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da

DOS CASOS OMISSOS

CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZOITO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.



Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck Diretor Geral Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**



ANEXO A DO CONTRATO N._/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA______, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. /2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 05658/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	()	()	()	()	(algarismos)	(algarismos)
	()	()	()	()	(algarismos)	(algarismos)
	()	()	()	()	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)				(algarisr	nos e extenso)	



ANEXO) В	DO	CON	TRA	TO	N	_/2022,
CELEE	BRADO) EN	ITRE	Α	UN	IIÃO,	POR
INTER	MÉDIC	DO	CON	SEL	НО	NAC	IONAL
DE	JUST	IÇA,	Ε	Δ	١	EMP	RESA
			, I	PAR	A O	S FIN	S QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.18/2022 -							
Proces	so	Ad	lminis	trati	vo/C	CNJ	n.
05658/	2021).						

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES

Eu,	, inscrito(a) no CPF	sob nº	, neste ato
Eu,representando o(a)	,	inscrito(a)	no CNPJ
nº	, declaro: Ter recebido	cópia do "Cód	igo de Conduta para
Fornecedores de Bens conhecimento do inteiro conteúdo, que li e entenvigência de meu contrato fornecer serviços, bens Conselho Nacional de Jeujas avaliações quanto Ter conhecimento de q Conselho Nacional de relatórios, documentos, vistorias, na forma que sujeitas à não prorrogaç prejuízo de encaminhan	e de Serviços do Co teor do referido Código di, comprometendo-me a o e, após, no que for cab e produtos ou estabeled ustiça é necessário resp ao cumprimento serão due as infrações a este Justiça serão analisad disponibilização de ad forem estabelecidas n ão dos contratos adminis	enselho Nacione e estar de plera cumpri-lo fielra ível; Ter conhecer qualquer tipoeitar fielmente bjeto de cláus Código, às polas, mediante cesso a siste pas cláusulas estrativos e às a	nal de Justiça"; Ter no acordo com o seu mente durante toda a ecimento de que para no de parceria com o e o presente Código, ula(s) contratual(ais). olíticas e normas do a apresentação de mas informatizados, contratuais, estando ções aplicáveis, sem
aplicação das penalidad	es cabíveis.		
	,	de_	_de



ANEXO C DO CONTRATO N.__/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _______, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 18/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 05658/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

	inscrita no CNPJ no	, nesse
ato representada por		, inscrita (o) no CPF no
	_, doravante denominad	da CONTRATADA, apresenta o
presente TERMO DE RESI	PONSABILIDADE E	CONFIDENCIALIDADE DAS
INFORMAÇÕES, obrigando-	se a não divulgar, ser	n autorização do CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA (C	NJ), segredos e inform	ações produzidos, recebidos e
custodiados pelo CNJ, bem	como informações sob	re quaisquer assuntos de que
tomar conhecimento em razã	io da execução da cont	ratação, em conformidade com
as seguintes cláusulas e cond	dicões.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.



Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ — A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



CONTRATADA	_
CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	





Data e hora da consulta: 10/11/2022 13:33

Usuário: ***.283.351-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código Nome Moeda

40003 CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA REAL - (R\$)

CNPJ Endereço CEP

07.421.906/0001-29 SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6 70070-600

Município UF Telefone

BRASILIA DF 2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

 Ano
 Tipo
 Número
 Pré-empenho

 2022
 NE
 384
 2022PE000349

-Célula Orçamentária-

Esfera PTRES Fonte de Recurso Natureza da Despesa UGR Plano Interno

1 167507 0100000000 339039 - -

Data de EmissãoTipoProcessoTaxa de CâmbioValor09/11/2022Estimativo05658/2021-51.940.00

-Favorecido-

Código Nome

38.596.647/0001-09 LUIZ FERNANDO SILVA PINTO

Endereço

QS 6 CONJUNTO 240A 3 AREAL (AGUAS CLARAS 71966-360

Município UF Telefone

BRASILIA DF

Amparo Legal

Código Modalidade de Licitação

126 PREGAO

Ato Normativo Artigo Parágrafo Incíso Alínea

LEI 10.520 / 2002 1 - -

Descrição

05658/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRADUÇÃO NÃO JURAMENTADA, SOB DEMANDA.

DESPACHO DG 1422033. PREGÃO 18/2022.

Local da Entrega

. .

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

	Data/Hora	Operação
002	10/11/2022 12:47:09	Alteração





Data e hora da consulta: 10/11/2022 13:33

Usuário: ***.283.351-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens-

Natureza de Despesa Total da Lista 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 51.940,00

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq. Descrição Valor do Item

001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 51.940,00

DE TRADUÇÃO NÃO JURAMENTADA DE TEXTOS, DOCUMENTOS E

OUTROS, SOB DEMANDA.

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME PREGÃO 18/2022.

DataOperaçãoQuantidade Valor UnitárioValor Total09/11/2022Inclusão1,0000051.940,000051.940,00

-Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

10/11/2022 12:47:09

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

09/11/2022 18:46:04

		Operação		
002	10/11/2022 12:47:09	Alteração		



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 33/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA LUIZ FERNANDO SILVA PINTO, REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO NÃO JURAMENTADA DE TEXTOS (Pregão Eletrônico n. 18/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 05658/2021).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3°, inciso XI, alíneas "al" e "ar", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa LUIZ FERNADO SILVA PINTO, com sede em Brasília - Distrito Federal, CEP 71966-360, telefone (61) 99445-2591, inscrita no CNPJ sob o n. 38.596.647/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Luiz Fernando Silva Pinto, RG n. 2.701.042 SSP/DF e CPF n. 020.878.451-90, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 18/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de outubro de 2022, e a respectiva homologação, conforme Despacho 1422033 do Processo n. 05658/2021, presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de Preços para prestação de serviços de tradução não juramentada de textos, sob demanda, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto;
- c) Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da CONTRATADA as medidas necessárias à sua regularização;
- d) Manter arquivados, junto ao processo administrativo ao qual estão vinculados, o Termo de Referência e toda a documentação a ele referente;
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes d a CONTRATADA às suas dependências, para fins de prestação do serviço contratado, desde que devidamente identificados;
- f) Rejeitar a prestação dos serviços realizados sem prévia autorização;
- g) Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Contrato e em seus anexos, bem como as contidas em sua Proposta;
- b) Manter durante o período de vigência do instrumento contratual, um preposto e um substituto, para representação da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE;
- c) Dispor dos recursos tecnológicos que garantam precisão e agilidade nos serviços;
- d) Manter históricos de informações como ordem de serviço, data da solicitação, data de entrega e nome do trabalho;
- e) Diligenciar para que seus profissionais se mantenham, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, devidamente identificados, observando as normas internas, inclusive as de segurança;
- f) Executar os serviços nos prazos determinados pelo CONTRATANTE, conforme previsto no Termo de Referência;
- g) Iniciar, após o recebimento de autorização por parte do CONTRATANTE, a execução

- dos serviços solicitados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades;
- h) Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos relativamente ao documento original;
-) Apresentar, quando solicitado, relação nominal dos tradutores pertencentes ao seu quadro de pessoal, bem como comprovantes e/ou atestados relativos à qualificação técnica e profissional dos empregados alocados na prestação dos serviços;
- Disponibilizar contatos telefônicos e e-mail comerciais para a abertura e fechamento das ordens de serviços, conforme prazos, horários e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- k) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do
 CONTRATANTE sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- l) Manter telefone fixo, celular e correio eletrônico atualizados, para atendimento da Administração do CONTRATANTE, quando necessário, durante o horário comercial (8h a 18h), visando o melhor atendimento dos serviços que serão solicitados, além de contato telefônico móvel ou por WhatsApp fora do horário comercial para atendimento das demandas de urgência e extrema urgência;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os trabalhos objeto do contrato, quando verificados vícios, falhas, defeitos ou incorreções na execução do objeto, tais como erros linguísticos, de tipologia, de forma, de inadequação aos padrões da norma culta, inadequação na utilização de termos técnicos ou outros reclamados pelo **CONTRATANTE**;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizado a deduzir do valor dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos apurados;
- o) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- p) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- q) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação,

- os métodos executivos que fujam às especificações da Ordem de Serviço;
- r) Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de propriedade intelectual das traduções desenvolvidas, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada produto, de forma permanente, permitindo ao **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações;
- s) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- t) Comunicar ao gestor do contrato, formal e imediatamente, todas as ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;
- u) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- v) Assinar o Termo de Confidencialidade antes de iniciar a tradução dos documentos recebidos, conforme Modelo constante do Anexo II-A do Edital, Anexo II do Termo de Referência;
- w) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo
 CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado na execução do objeto
 contratual ou da Ordem de Serviço emitida;
- x) Apresentar, a critério do **CONTRATANTE**, os documentos que comprovem a correção da versão linguística adotada na execução do objeto;
- y) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disciplina o art. 55, XIII, da Lei n. 8666/93;
- z) Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Modelo constante do Anexo I do Termo de Referência;
- aa) Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018;

b) Celebrar, no ato da assinatura do contrato, Termo de Responsabilidade e
 Compromisso de Confidencialidade, instituído pela Portaria n. 159/2021, conforme
 Anexo II do Termo de Referência.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - - Os serviços deverão ser executados nas dependências da **CONTRATADA**, no horário de 11h a 19h.

Parágrafo primeiro. Os serviços poderão ser realizados em dias não úteis, ou seja, finais de semana ou feriados, quando necessário, sendo considerados como prazo de urgência ou extrema urgência.

Parágrafo segundo. A comunicação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** se dará entre 11h e 19h, preferencialmente de modo virtual, por meio da plataforma Teams.

Parágrafo terceiro. O horário de comunicação poderá ocorrer de forma extraordinária para fins de atendimento às demandas de urgência ou extrema urgência, a partir de contato telefônico, WhatsApp ou ferramenta de videoconferência.

Parágrafo quarto. A prestação de serviço ocorrerá sempre que demandada pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias, nas quantidades, prazos e linguagem indicados na Ordem de Serviço.

Parágrafo quinto. Os serviços serão requisitados mediante a emissão da correspondente Ordem de Serviço, que conterá o seguinte:

- a) Quantidade de laudas;
- b) Língua a ser traduzida;
- c) Regime de execução;
- d) Formato e meio a ser entregue;
- e) Prazo para entregue; e
- f) Demais informações necessárias à execução do serviço solicitado.

Parágrafo sexto. A Ordem de Serviço será encaminhada por e-mail à **CONTRATADA** pelo gestor do contrato, contendo todas as especificações e condições de entrega, disponibilizando link ou anexando os arquivos dos serviços solicitados.

Parágrafo sétimo. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, por demanda, devendo a **CONTRATADA** atender aos prazos de entrega estipulados no Termo de Referência e nas Ordens de Serviços.

Parágrafo oitavo. Os produtos serão encaminhados em formato digital por e-mail ou outro meio eletrônico definido pelo gestor do contrato na Ordem de Serviço.

Parágrafo nono. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Parágrafo dez. Os serviços rejeitados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no caso de regime normal; 24 (vinte quatro) horas, nos casos de urgência; e 12 (doze) horas, em caso de extrema urgência, contados a partir da notificação de rejeição, com ônus para a CONTRATADA.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA - O valor do presente contrato é de R\$ 292.755,68 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, e sessenta e oito centavos), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento. Parágrafo único - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 9 do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou revisar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, conforme disposto no art. 40, XIV, a, da Lei n. 8.666/93, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato. Parágrafo segundo. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária. Parágrafo quarto. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo quinto - A mera estimativa de laudas a serem traduzidas não gera obrigação de pagamento, que dependerá dos quantitativos de serviços efetivamente prestados em atendimento às ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha

concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho: Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2022NE384, datada de 10 de novembro de 2022.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE - Com fundamento no art. 7° da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3° da IN CNJ n. 67/2020, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "e" do caput desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa. Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para CONTRATADA, na forma da lei.

Parágrafo sexto - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CONTRATANTE, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte d a CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Parágrafo único - Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE - O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal(is) técnico(s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZOITO - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

> Pelo CONTRATANTE Johaness Eck

Diretor Geral

Pela CONTRATADA Luiz Fernando Silva Pinto Diretor Administrativo

> ANEXO A DO CONTRATO N. 33/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA LUIZ FERNANDO SILVA PINTO, REGISTRO PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO NÃO JURAMENTADA DE TEXTOS (Pregão Eletrônico n. 18/2022 Administrativo/CNJ n. 05658/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ltem	Especificações	Modalidade de Execução	Un.	Quant. (Média por 12 meses)	Valor Unitário	Valor Total
1	Tradução português para inglês/ espanhol ou inglês /espanhol para português, conforme especificações do Termo de Referência	Normal (72 horas)	Lauda	7.384	R\$ 25,97	R\$ 191.762,48
2	Tradução português para inglês/ espanhol ou inglês /espanhol para português, conforme especificações do Termo de Referência	Urgente (48 horas)	Lauda	2.636	R\$ 29,97	R\$ 79.000,92

3	Tradução português para inglês/espanhol ou inglês/espanhol para português, conforme especificações do Termo de Referência	Extrema urgência (24 horas)	Lauda	524	R\$ 41,97	R\$ 21.992,28
Valor Total					R\$ 292.755,68	

ANEXO "B" DO CONTRATO N. 33/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA LUIZ FERNANDO SILVA PINTO, REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO NÃO JURAMENTADA DE TEXTOS (Pregão Eletrônico n. 18/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 05658/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONTUDA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

LUIZ FERNADO SILVA PINTO, inscrita no CNPJ nº 38.596.647/0001-09, neste ato representada por **Luiz Fernando Silva Pinto**, RG n. 2.701.042 SSP/DF e CPF n. 020.878.451-90, declara:

Ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Conduta e Respeito aos Direitos Humanos";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula (s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas a não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO "C" DO CONTRATO N. 33/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA LUIZ FERNANDO SILVA PINTO, REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO NÃO JURAMENTADA DE TEXTOS (Pregão Eletrônico n. 18/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 05658/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

LUIZ FERNADO SILVA PINTO , inscrita no CNPJ n° 38.596.647/0001-09, neste ato representada por Luiz Fernando Silva Pinto , inscrito no CPF sob n° 020.878.451-90 doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA - Toda e qualquer modificação concernente às condições agui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da

CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ - A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Silva Pinto, Usuário Externo, em 25/11/2022, às 14:03, conforme art. 1°, \$2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA, em 25/11/2022, às 17:17, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por J**OHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL** - **DIRETORIA GERAL**, em 25/11/2022, às 18:40, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u> informando o código verificador **1441286** e o código CRC **7E49E04A**.

05658/2021 1441286v5

Propostas: 08/12/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br..

> LEONARDO TALAMINI NUNES DE ALMEIDA Presidente da Cpl em Exercício

(SIASGnet - 25/11/2022) 10001-00001-2022NE000291

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔ NICO Nº 144/2022 - UASG 10001

Nº Processo: 721.059/2022. Objeto: Fornecimento de material bibliográfico importado impresso, incluindo livros, dicionários, enciclopédias, entre outros, novo e para primeiro uso, pelo período de 12 (doze) meses.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/11/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00144-2022. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/12/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br..

> LEONARDO TALAMINI NUNES DE ALMEIDA Presidente da Cpl em Exercício

(SIASGnet - 25/11/2022) 10001-00001-2022NE000297

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔ NICO Nº 143/2022 - UASG 10001

№ Processo: 325.401/2022. Objeto: Prestação de serviços de confecção, nstalação, substituição e reparo de armários em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 28/11/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00143-2022. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/12/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br..

> LEONARDO TALAMINI NUNES DE ALMEIDA Presidente da Cpl em Exercício

(SIASGnet - 25/11/2022) 10001-00001-2022NE000291

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 24/2022, firmado entre o CNJ e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. CNPJ: 33.683.111/0001-07. Processo SEI n. 10958/2022. Objeto: contratação de Solução de Computação em Nuvem - SEPRO Multicloud. Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação. Fundamento Legal: inciso XVI do art. 24 da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 27.356.435,22. Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Data da Assinatura: 25/11/2022. Vigência: 20 meses a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Director-Geral, pela Contratada, André de Cesero e Bruno Ferreira Vilela - Representantes do SERPRO.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 33/2022, firmado entre o CNJ e a Amplos Proteção Contra Incêndio LTDA. CNPJ: 38.596.647/0001-09. Processo SEI n. 05658/2021. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de tradução não juramentada de textos sob demanda. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 18/2022. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e 8.666/93. Valor: R\$ 292.755,68. Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001. Natureza de Despesa: 3.3.99.05. Data da Assinatura: 25/11/2022. Vigência: 12 meses, a partir de 25/11/2022. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral, pela Contratada, Luiz Fernando Silva Pinto.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE AQUISIÇÕ ES SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TA ao Contrato-TSE nº 81/2021, firmado entre o TSE e a Gematec Viveiro de Mudas Ltda EPP, CNPJ nº 33.457.706/0001-36. OBJETO: Acrescer em 25% valor inicial do Contrato-TSE nº 81/2021 para fazer face às despesas de 31.131 m² de área dos jardins para corte/poda de grama e limpeza. VALOR: R\$ 45.139,95. FUNDAMENTO: art. 124, I, b, e art. 125 da Lei 14.133/2021, c/c Cláusula Onze do Contrato-TSE nº 81/2021. ASSINATURA: 24/11/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE, e Dante Mafra Martins Teixeira, Sócio, pela Contratada. PA SEI 2021.00.000009605-9.

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 00005/2022 publicado no D.O de 2022-11-21, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 1.534.892,11. Leia-se: Valor Total: R\$ 2.574.359,65.

(COMPRASNET 4.0 - 25/11/2022).

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔ NICO Nº 102/2022 - UASG 50001

Nº Processo: 14333/2022. Objeto: Aquisição de sacos para lixo. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 28/11/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00102-2022. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/12/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

> JANAINA LIMA ARRUDA Pregoeira

(SIASGnet - 25/11/2022) 50001-00001-2022NE000107

Este documento pode ser verificado no endereco eletrônico

http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302022112800179

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 28/2022

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 11/11/2022, .Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2022, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/11/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em extensão de garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico dos equipamentos appliance Dell DD6800 e seus componentes, manutenção corretiva e preventiva da solução de backup existente, incluindo substituição de equipamentos e peças, pelo prazo de 36 meses, conforme as especificações do Módulo I (Termo de Referência) deste Edital e seus anexos.

> RODRIGO JORDAO DIAS Pregoeiro

(SIDEC - 25/11/2022) 090026-00001-2022NE000001

ISSN 1677-7069

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CJF N. 029/2022; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: INSTITUTO ANTÔ NIO HOUAISS DE LEXICOGRAFIA E BANCO DE DADOS DA LÍNGUA PORTUGUESA S/C LTDA.; CNPJ: 02.085.842/0001-19; OBJETO: contratação de software como serviços da licença Dicionário Houaiss Corporativo, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suporte técnico remoto para atender às necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF; FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa; PROCESSO SEI N.: 0001191-79.2022.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 25/11/2022; VIGÊNCIA: 25/11/2022 a 24/11/2025; VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.160,00; CRÉ DITO ORÇAMENT RIO: AI - 168364; E.D.: 33.90.40.19; NOTA DE EMPENHO: 2022NE000478; SIGNAT RIOS: LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO - Diretor-Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas/CJF, MAURO DE SALLES VILLAR e JOÃO RODRIGO DE MELLO FRANCO - Diretores-Administradores/Instituto Antônio Houaiss de Lexicografia e Banco de Dados da Língua Portuguesa S/C LTDA.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE **PESSOAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CJF N. 041/2021; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI; CNPJ: 09.140.225/0001-18; OBJETO: prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato n. 041/2021, que trata da prestação de serviço de manutenção nível II e III (recarga e teste hidrostático) em extintores e mangueiras, com eventual fornecimento de peças e componentes, sob demanda, visando à prevenção e combate a incêndios no Conselho da Justiça Federal, no edifício sede e na instalação onde se situa a gráfica; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sétima do contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO N.: 0001602-08.2021.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 25/11/2022; VIGÊNCIA: de 2/12/2022 a 1/12/2023.; VALOR DO ADITIVO: R\$ 27.822,66; CRÉDITO ORÇAMENT RIO - PTRES: JC - 168312; E.D.: 33.90.39.17 e 33.90.30.25; SIGNAT RIOS: LUIZ Antônio de Souza Cordeiro - Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas/CJF e André Paz de Lima - Administrador/P & B Sistemas de Segurança EIRELI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: STJ 34420/2021. Contratado: Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein (CNPJ: 60.765.823/0001-30). Objeto: prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça, Pró-Ser/STJ. Fundamento: art. 25 da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 1.000.000,00. Data da Ratificação: 25/11/2022. Assina: Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 36790/2018. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato STJ 59/2019. CONTRATADA: Maria Cristina Perazza Tamborrino Importação e Exportação EPP. CNPJ: 01.312.680/0001-41. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual com manutenção de preços. FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. ASSINATURA: 24/11/2022. VIGÊNCIA: 08/02/2023 a 07/10/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.284.595,25. SIGNAT RIOS: ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA - SAD/STJ, e MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO - Contratada.

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO STJ 024449/2022. Termo de Credenciamento STJ n. 90/2022. CREDENCIADA: CLÍNICA GAIA DE PSICOLOGIA LTDA. CNPJ: 39.308.071/0001-91. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ -SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 23/11/2022. VIGÊNCIA: Prazo indeterminado a contar da data de assinatura. SIGNAT RIOS: Alessandra Cristina de Jesus Teixeira - SAD/STJ, Sarah Costa Athayde Nunes - Credenciada.

PROCESSO STJ 022826/2022. Termo de Credenciamento STJ n. 92/2022. CREDENCIADA: CLÍNICA PLENUS - PSICOLOGIA E SAÚ DE INTEGRADAS LTDA. CNPJ: 21.996.995/0001-62. Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos heneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ -SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 23/11/2022. VIGÊNCIA: Prazo indeterminado a contar da data de assinatura. SIGNAT RIOS: Alessandra Cristina de Jesus Teixeira - SAD/STJ, Valéria Cristina Fagundes - Credenciada.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO № 79/2022

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-079/2022, cujo objeto, prestação de serviços de apoio de mensageria, foi adjudicado à empresa R2R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, pelo valor mensal dos postos de trabalho de R\$ 85.324,69, perfazendo o valor anual de R\$ 1.028.376,48, considerando o valor anual estimado de gastos com máscaras de R\$ 4.480,20, e, em caso de prorrogação por até 60 meses, pelo valor total de R\$ 5.153.882,18, considerando o valor estimado para pagamento do aviso prévio trabalhado de R\$ 11.999,78.

> DIRLEY SERGIO DE MELO Secretário de Administração

(SIDEC - 25/11/2022) 080001-00001-2022NE000001

